DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quinta-feira, 16 de dezembro de 1976 — ANO I - Nº. 125

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº. 3.478 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

Aprova a planta do Setor que menciona.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 20, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1 960, tendo em vista o que consta do processo nº 050.613/75,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovada a planta SAI-Sul 78 - 136/1, do Setor de Áreas Isoladas Sul - Estrada Parque Contorno (EPCT) - que define a área destinada à Escola de Administração Fazendária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1 976
89º da República e 17º de Brasília

SERGIO VARIAS

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO

DECRETO Nº 3.479 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei Nº 6 280, de 09 de dezembro de 1.975, combinado com o Art. 41, Item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Nº 4 320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 058.851/76.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Produção, o crédito suplementar no valor de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 100.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, Item II da Lei Nº 4 320, de 17 de março de 1 964, pelo Excesso de Arrecadação do Fundo de Participação dos Estados.

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto integrará a Função 04 - Agricultura, Programa 07 - Administração, Subprograma 021 Administração Geral, Atividade 2.074 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1.976
89º da República e 17º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA — FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 3.480 DE 15 DE Dezembro DE 1976

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) nas dotações do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei nº 6.280, de 09 de dezembro de 1.975, combinado com o Art. 41, Item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no processo Nº 036.759/76.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Administração da Estação Rodoviária de Brasília-AER8, o crédito suplementar no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - Material de Consumo 60.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros 10.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos 50.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.4.0 - Material Permanente 30.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, Item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Serviços Públicos:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros 40.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações 110.000,00

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto integrarão a Função 16 - Transporte, Programa 88 - Transporte Rodoviário, Subprograma 532 - Terminais Rodoviários, Atividade 2.072 - Manutenção das Atividades da Administração da Estação Rodoviária de Brasília e serão deduzidos da Função 03 Administração e Planejamento, Programa 07 - Administração, Subprograma 021 - Administração Geral, Atividade 2.069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial", será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de ante cedência.
- As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.
- Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

- A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
do Distrito Federal

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal
Editado pela Divisão de Divulgação da SEA

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti -6º andar

Telefones: Direto: 25.7803 - PABX - 256830 Ramal 312

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre Cr$ 70,00
Ano Cr$ 140,00

FUNCIONÁRIOS

Semestre Cr$ 55,00
Ano Cr$ 110,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido de Cr$ 60,00 anuais.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DA MATÉRIA

-Os originais para publicação, aevidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel, tamanho ofício, em espaço dois sem rasuras nem emendas.

Texto datilografado, em tinta preta, em original e 1 (uma) só via, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nitida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Diário Oficial" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios, e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Diário Oficial", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

- (Decreto Nº 3.282 de 15.06.76 - "DO" de 16.06.76) e Portaria Nº 199/SEA (Publicada no "DO" Nº 06 de 24/06/76).

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1.976
89º da República e 17º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 3481 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros) às dotações do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei Nº 6.280, de 09 de dezembro de 1.975, combinado com o Art. 41, Item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cr$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0 -	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 -	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
01 -	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	890.000,00
3.2.0.0 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 -	Transferências de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.1 -	Inativos.....	10.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, Item II, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto integrarão a seguinte programação:

FUNÇÃO 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	
Programa 30 - Segurança Pública	
Subprograma 174 - Policiamento Civil	
Atividade 2.077 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública.....	620.000,00
FUNÇÃO 15 - Assistência e Previdência	
Programa 82 - Previdência	
Subprograma 495 - Previdência Social e Inativos e Pensionistas	
Atividade 2602 - [illegible] Inativos e Pensionistas.	10.000,00
FUNÇÃO 16 - Transporte	
Programa 91 - Transporte Urbano	
Subprograma 021 - Administração Geral	
Atividade 2.078 - Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito.....	270.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1 976
89º de República e 17º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 3.482 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Altera valores de Projetos do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Item II do Art. 20 da Lei Nº 3.751, de 13 de abril de 1 960, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 036.747/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam alterados, na forma do quadro anexo, os valores dos Projetos 1.001 - Contrução da Biblioteca do Tribunal de Contas do Distrito Federal e 1.002 - Construção da Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo Único - A alteração de que trata o presente Decreto refere-se ao elemento 4.1.1.0 - Obras Públicas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1 976.
89º da República e 17º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.482 DE 15 DE DEZº DE 1.976

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO 01 - Legislativa		
Programa 02 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa		
Subprograma 022 - Documentação e Bibliografia		
Projeto 1.001 - Construção da Biblioteca do Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	450.000,00	-
Subprograma 025 - Edificações Públicas		
Projeto 1.002 - Construção da Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	1.080.000,00	1.530.000,00
T O T A L	1.530.000,00	1.530.000,00

DECRETO Nº 3.483 DE 15 DE Dezembro DE 1976

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 10.100.000,00 (Dez milhões e cem mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei Nº 6.280, de 09 de dezembro de 1.975, combinado com o Art. 41, Item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 060.079/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Públicos o crédito suplementar no valor de Cr$ 10.100.000,00 (Dez milhões e cem mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.5.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas..... 10.100.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, Item II, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação, Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto, integrará a Função 03 - Administração e Planejamento, Programa 08 - Administração Financeira, Subprograma 035 - Participação Societária, Projeto 1.076 - Subscrição de Capital.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1 976
89º da República e 17º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretaria do Governo

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar NILSON FERRO COSTA, Matrícula nº 18.293, da Função em Comissão, Símbolo FC 2, de Assessor Auxiliar, do Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar SERGIO DE QUEIROZ MESQUITA, matrícula nº 18.285, da Função em Comissão, símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Análise, da Coordenação do Sistema de Planejamento da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar VIRGINIA LEONTINA VILALVA DE SANT'ANNA, matrícula nº. 18.869, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-02, de Assessor Auxiliar, do Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar VIRGINIA LEONTINA VILALVA DE SANT'ANNA, matrícula nº. 18.869, da Função em Comissão, Símbolo FC- 04, de Assistente, da Divisão de Informação e Estatística, da Coordenação do Sistema de Planejamento da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por ter sido designada para outra função.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do artigo 20 da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar NILSON FERRO COSTA, matrícula nº. 18.293, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-01, de Chefe do Serviço de Exame e Consolidação de Programa, da Coordenação do Sistema de Planejamento da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL, 13 de dezembro de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Decreto de 13 de dezembro de 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do artigo 20, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar PEDRO ADREANO DE JESUS, Agente Administrativo, Código SA-401.3, matrícula nº 2.237, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Análise, da Divisão de Informação e Estatística, do Sistema de Planejamento da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Decreto de 13 de dezembro de 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar SERGIO DE QUEIROZ MESQUITA, matricula nº 18.285, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-4, de Assistente da Divisão de Informação e Estatística, da Coordenação do Sistema de Planejamento da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo n.º 34.184/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Classe "B" Código NM - 808.2, JOSÉ INÁCIO DIAS, matrícula n.º 16.264, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo n.º 35.207/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Classe "B" Código NM - 808.2, JOSÉ INÁCIO DIAS, matrícula n.º 16.264, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 34.558/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Examinador de linhas, nível 10 - B, ARQUIMEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 13.551, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo n.º 34.359/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Trabalhador, nível 1, PEDRO SOARES DE OLIVEIRA: matrícula n.º 2.885, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 33.413/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Telefonista, nível 7 - B, IDALINA GASPERAZZO, matrícula n.º 11.838, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo n.º 29.132/76,

RESOLVE:

APOSENTAR: nos termos dos artigos 176, item III, e 181 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Classe "D", Código NM - 808.7, GINO CALORIO, matrícula n.º 14.680, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 35.201/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, MARILENA TAVEIRA, matrícula nº 8.19 , do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo n.º 35.201/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de portaria, Classe "B", Código TP-6022, ALBERTO CESÁRIO ALVES, matrícula nº 15.629, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo n.º 35.485/76,

RESOLVE:

APOSENTAR: nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952 combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Auxiliar de Vendas, nível 5, JOÃO ROSA FILHO matrícula n.º 14.704, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo n.º 34.651/76,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Jardineiro, nível 6, JOSÉ CRISÓSTOMO DO CARMO, matrícula nº 5.114, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ROMERO RODRIGUES COSTA, matrícula nº. 18.665, da Função em Comissão, símbolo FC-05, de Chefe da Seção de Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, a contar de 01 de dezembro de 1976.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
WLADIMIR MURTINHO

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, TEREZINHA DA CUNHA MARRA, matrícula nº. 18.668, da Função em Comissão, símbolo FC-03, de Chefe da Seção de Pesquisa e Análise da Divisão Cultural, do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

WLADIMIR MURTINHO.

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar MARIZA MACHADO, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-02, de Assessor Técnico do Departamento de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

WLADIMIR MURTINHO

Decreto de 14 de dezembro de 1976.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar MARIA HILMA MIRANDA, matrícula nº 18.675, da Função em Comissão, símbolo FC-02, de Assessor Técnico do Departamento de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para exercer outra função em comissão.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS
WLADIMIR MURTINHO

Decreto de 14 de dezembro de 1976.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar MARIA HILMA MIRANDA, matrícula nº 18.675, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-01, de Assessor Técnico do Departamento de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS
WLADIMIR MURTINHO

Secretaria de Agricultura e Produção

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo tereceiro do artigo 11, do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

designar UMBERTO MANCEBO DE ARAUJO, Médico Veterinário, do Ministério da Agricultura, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Zoobotânica do Distrrito Federral.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

PEDRO DO CARMO DANTAS

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 82, da Lei nº. 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do processo nº. 124.779/76,

RESOLVE:

Agregar, ao respectivo Quadro, o Capitão PM Músico - NATANAEL VIANNA DE AGUIAR, RG nº. 140 695, do Quadro de Oficiais Músicos da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 22 de setembro de 1976, nos termos do artigo, 80, parágrafo primeiro, alínea c, inciso II, da Lei nº. 6.023 de 03 de janeiro de 1974, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação.

Distrito Federal, em 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS — AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89 da Lei nº. 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº. 380.080/76,

RESOLVE:

Transferir, ex officio, para reserva remunerada, o Cabo BM MANOEL DA SILVEIRA ESCOBAR, nº. 630, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com a Lei nº. 6.022, de 03 de janeiro de 1974, artigos 92, inciso II e 94, inciso I, alínea C, e na forma do disposto na Lei nº. 5.906, de 23 de julho de 1973, artigos 94, incisos I e II, 95, incisos I, e 99 e seu parágrafo único, por ter atingido a idade - limite para permanência no serviço ativo da Corporação.

Distrito Federal, em 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2892, de 09 de maio de 1975,

RESOLVE:

Passar à disposição do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para servir no Gabinete Militar, o Soldado PM NABOR RABELO SOBRINHO, da Polícia Militar do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 14 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DESPACHOS

PROCESSO Nº 125458/76
INTERESSADO: ANISIO PEREIRA DE MELO E OUTRO
ASSUNTO: Autorização para frequentarem estágio de Guerra Química e Minas e Armadilhas, na Escola de Instrução Especializada do Exército, Estado do Rio de Janeiro.

D E S P A C H O :

DE ACORDO. Autorizo.
Em 14/12/76

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº 125457/76
INTERESSADO: MANOEL GOMES MOREIRA NETTO E OUTRO
ASSUNTO: Autorização para que os oficiais acima mencionados possam frequentar estágio de comunicações, na Escola de Comunicações do Exército, Estado do Rio de Janeiro.

D E S P A C H O:

DE ACORDO. Autorizo.
EM 14.12.1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N.º: 35.145/76
INTERESSADO: MANOEL FERREIRA DE LIMA: mat. 54.039 - NOVACAP - CLT
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, até 31 de dezembro de 1977, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 09 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N.º: 35.443/76
INTERESSADO: MARIANGELA PFEILSTICKER, mat. 3.350 - SEC
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 1a. REGIÃO -MINISTÉRIO DO TRABALHO)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento, até 31 de dezembro de 1977, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 13 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 70.125/75
INTERESSADO: Teresinha da Trindade Gonçalves Guahyba, mat. 11728
ASSUNTO: Revisão de proventos

Senhor Governador:

TERESINHA DA TRINDADE GONÇALVES GUAHYBA, funcionária aposentada no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 11.728, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, requer a Vossa Excelência, revisão de seus proventos com base nos vencimentos atribuídos aos funcionários em atividade, incluídos na Categoria Funcional de Agente Administrativo, por ter sido aposentada posteriomente a 31 de outubro de 1974 e não ter comparecido ao processo seletivo a que deveria submeter-se na qualidade de clientela originária da referida Categoria em razão de encontrar-se, à época, em licença para tratamento de saúde, conforme comprovante em anexo.

Embora o Decreto-lei nº 1.360/74 determine que os efeitos financeiros da inclusão retroajam a novembro de 1974, o seu Art. 3º estabelece que:

"Art. 3º -As faixas graduais de vencimento a que se refere este Decreto-lei serão aplicadas ao servidor cujo cargo seja incluído no Plano de Classificação, mediante transposição ou transformação, e nos estritos limites da lotação aprovada para cada órgão, respeitados os critérios estabelecidos no ato de estruturação do Grupo respectivo".

Ora, a requerente não aproveita os benefícios da norma citada, vez que, foi aposentada antes da expedição do Decreto de transposição e transformação de Cargos para o Grupo Serviços Auxiliares, não tendo sido incluída no Plano de Classificação de Cargos.

Não bastasse isso, ocorre, também, o fato de que a servidora não participou do processo seletivo do referido Grupo e, caso estivesse em atividade, passaria a integrar o Quadro Suplementar, por força do parágrafo único, do Art. 14, da Lei nº 5.920/73.

Ante o exposto, opino pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

Brasília, 09 de dezembro de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Indefiro.

Brasília, 13 de dezembro de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO N.º: 28.347/76
INTERESSADO: PAULO DA COSTA LAGES - Mat. 14.264 - SEA
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA -Gabinete Civil)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento nos termos do parágrafo 2.º, do artigo 2.º do Decreto n.º 2.628/74, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 09 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO N.º: 28.346/76
INTERESSADO: JOÃO VIANA DE OLIVEIRA -Matrícula n.º 10.747 -SEA
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA -GABINETE CIVIL)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento nos termos do parágrafo 2º., do artigo 2º., do Decreto nº. 2.628/74, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 09 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 13 de dezembro de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 54.802/76
INTERESSADO: Lia Irma Eifler de Vasconcelos
ASSUNTO: Dispensa de ponto

Senhor Governador:

Trata o presente processo de solicitação de dispensa de ponto da servidora LIA IRMA EIFLER DE VASCONCELOS, Professor do Ensino Médio, Classe "D", Inscrição nº 83.821, da Tabela de Empregos Permamentes da Fundação Educacional do Distrito Federal, para participar do IX Encontro Nacional de Coordenadores do PLIDEF, realizado em Brasília, nos dias 4 e 5 de novembro de 1976.

A Secretaria de Educação e Cultura pronunciou-se favoravelmente, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 2.814, de 31.12.74.

Assim, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a dispensa de ponto da servidora em tela, no período referido, nos termos do artigo 1º,do mencionado Decreto, desde que comprove o seu comparecimento.

Brasilia, 07 de dezembro de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.

Brasília, 13 de dezembro de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 28.920/76
INTERESSADO: JOSÉ ANILTON RIBEIRO LIMA, Mat.: 15.033-SEA
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento nos termos do artigo 3º, parágrafo único do Decreto nº 2.628/74 sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 09 de dezembro de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo.
Brasília, 13 de Dezembro de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO N.º: 26.804/76
INTERESSADO: FRANCISCO JUNIOR DE CARVALHO - Mat. 105868 - FHDF - CLT
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO)

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento nos termos do artigo 5.º, item IV do Decreto n.º 2.628/74, sem prejuízo dos seus salários.

Brasília, 06 de dezembro de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Autorizo.
Brasília, 13 de dezembro de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO N.º: 19.973/76
INTERESSADO: RICARDO JÚLIO DE SANTANA, mat. 16.445 - SEA
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)

Senhor Governador,

Pela autorização do afastamento nos termos do parágrafo 2.º do artigo 2.º do Decreto n.º 2.628/74 sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 09 de dezembro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 13 de dezembro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

Gabinete Militar

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o servidor Rivaldo Varejão Pascoal de Freitas, matrícula nº 17.742, a viajar à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 09 a 19 de dezembro do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de dezembro de 1976

GUARACY DE LIMA FURTADO
Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 1976

O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar Antonio Carlos Godinho Vieira -Capitão BM, Assessor Militar, matrícula nº 18.244, a viajar à cidade do Rio de Janeiro/RJ, de 09 a 19 de dezembro do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de dezembro de 1976

GUARACY DE LIMA FURTADO
Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no uso da delegação de competência estabelecida no Inciso III do Artigo 1º. do Decreto nº. 2.755, de 25 de outubro de 1974.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da alínea "a" do Artigo 21 do Decreto nº. 2.951, de 22/07/75, o servidor RAIMUNDO AMARO NETO, fiscal de Posturas, Código; NM- 821.7, matrícula 143, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para subtituir o Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, símbolo FC-06, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras desta Administração da Secretaria do Governo do Distrito Federal no período de 21/12/76 a 19/01/77, por motivo de férias do titular.

Brasília, 14 de dezembro de 1976
JOÃO DUARTE MOREIRA
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso da delegação de competência estabelecida no Inciso III do Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974,

R E S O L V E:

DESIGNAR nos termos da alínea "a" do Artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975, a Arquiteta NELCI TINEN, Assistente Técnico, Símbolo FC - 03, Matrícula nº 18.786, para substituir o Diretor da Divisão de Obras, Símbolo D.A.S. 101.1, desta Administração da Secretaria do Governo do Distrito Federal, no período de 03/01/77 a 01/02/77, por motivo de férias do titular.

Brasília, 10 de dezembro de 1976.
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso da delegação de competência estabelecida no Inciso III do Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974,

RESOLVE:

designar nos termos da alínea "a" do Artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975, o servidor BRAZ ANTONIO MACIEL PINHEIRO, Secretário Datilógrafo, Símbolo FC -08, Matrícula nº 18.765, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, Símbolo FC - 06, desta Aministração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, no período de 03 de janeiro a 01/02/77, por motivo de férias do titular.

Brasília, 10 de dezembro de 1976.

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975, MARIA DE LOURDES PEREIRA, Telefonista, nível 06, matrícula nº 13.899, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SONIA PERPÉTUO DE CASTRO ELIAS, matrícula nº 16.995, Encarregada de Telefonia, Símbolo FC-10, da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios desta Secretaria, no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 1977, por motivo de férias da titular da função.

Brasília, 13 de dezembro de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 23.830/76
INTERESSADO: DIVISÃO DE DIVUGAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34 do Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº. 93/76-SEA, de acordo com o parecer de fls. 40 da Comissão de Licitação desta Secretaria, em favor da firma S.A. CORREIO BRAZILIENSE, nos valores constantes de sua proposta.

Em, 02 de dezembro de 1976.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MUNUSIER
Secretário de Administração

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 404/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso VII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº. 3.122 de 31/12/75.

RESOLVE:

I -Dispensar o servidor RUI SERGIO PAVARINO, Chefe da Divisão de Administração Geral, Símbolo EC- 3 matrícula nº. 026/IDR, a partir de 14/12/76.

II - Declara vago o Emprego em Comissão, Símbolo EC-3 de Chefe da Divisão de Administração Geral, da TEC/IDR, a partir da mesma data.

Brasília-DF 14 de dezembro de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendete

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 405/76-IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22 Inciso VIII do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº. 3.122 de 31/12/75, e de acordo com a alínea "b" do Artigo 25 do Decreto nº. 2.951, de 22/07/75,

RESOLVE:

Deisgnar o servidor JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO, Assistente da Divisão de Administração Geral Simbolo EC-4 matrícula 078/IDR, para responder pelo Expediente da Divisão de Administração Geral, ate a designação do Titular, a partir de 15 de dezembro de 1976.

Brasilia- DF. 15 de dezembro de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 34.298/76
INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS E OUTROS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 29, parágrafo 3º, inciso II, do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls. 46, diretamente da firma XEROX DO BRASIL S.A., no valor de Cr$ 1.627,78 (um mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e oito centavos).
Em 20 de novembro de 1976

FRANCISCO DE FREITAS
Coordenador do Sistema de Material

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, item XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.863, de 21 de março de 1975 e tendo em vista o disposto na alínea "a", do artigo 21 do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975 e o que consta do processo nº. 60.634/76,

RESOLVE:

designar NATHANAEL DE SOUZA RAMOS, Fiscal de Tributos, Código TAF-303.2, Classe "A", matrícula nº 07.865, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização Tributária, da Divisão da Receita de Taguatinga, do Departamento da Receita, desta Secretaria, no período de 28-12-76 a 26-01-77, por motivo de férias regulamentares.

DISTRITO FEDERAL, 14 de dezembro de 1976

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, item XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.863, de 21 de março de 1975, e tendo em vista o disposto na alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975 e o que consta do processo nº. 60.817/76.

RESOLVE:

designar RONALDO PARENTE CORREIA, Fiscal de Tributos, Código TAF-303.3, Classe "B", matrícula nº. 11.389, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção Técnica Tributária, Símbolo FC-3, da Divisão da Receita de Sobradinho, do Departamento da Receita, desta Secretaria, no período de 15-12-76 a 13-01-77, por motivo de férias regulamentares.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1976.

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1976

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, item XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.863, de 21 de março de 1975 e tendo em vista o disposto na alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975 e o que consta do processo nº. 60.690/76,

RESOLVE:

designar BOLIVAR FIGUEIREDO DE MACEDO, Fiscal de Tributos, Código TAF-303.4, Classe "C", matrícula nº 8.444, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção Técnica Tributária, da Divisão da Receita de Brasília, do Departamento da Receita, desta Secretaria no período de 27-12-76 a 25 01 77 por motivo de férias regulamentares.

Distrito Federal, 14 de dezembro de 1976.

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Ex Officio n.º 161/76
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: M. Marcelino e J. A. Granjeiro Ltda.
Juiz Relator: Waldir Leoncio Cordeiro Lopes

ACORDÃO N.º 219/76 (1.616)

EMENTA - REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - CARNE BOVINA - CONVENIO AE 1/73 - APLICABILIDADE AINDA QUE EVIDENCIADA SONEGAÇÃO FISCAL - Aplica - se o convênio AE - 1/73, aprovado pelo Decreto n.º 2.183/73, referente à redução da base de cálculo do tributo incidente sobre carne bovina "in natura", ainda que evidenciada a sonegação fiscal, em virtude de falta de dispositivo legal específico.

Vistos, relatados e discutidos os autos do recurso - ex officio n.º 161/76, em que é recorrente Departamento da Receita e Recorrido M. Marcelino e J. A. Granjeiro Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas.

Ausente à votação, justificadamente, o Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, substituido pelo juiz Suplente Gilberto Alves Nery.

Sala das Sessões - Brasília, 09 de dezembro de 1976

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

WALDIR LEONCIO CORDEIRO LOPES
Redator

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 69/76 - CEDF
PROCESSO: 008970/76 - GDF

Aprova a indicação da Professora NEUSA MARIA PAPA MIRANDA para exercer, a título precário, a função de Diretora do Jardim de Infância "BAMBY" no Cruzeiro Velho - DF.

HISTÓRICO - A Professora NEUSA MARIA PAPA MIRANDA requereu, em data de 05 de março do corrente ano, autorização para exercer, em caráter precário, a função de Diretora do Jardim de Infância "BAMBY", localizado à SRES, Quadra 02, Bloco L, Casa 40, no Cruzeiro Velho.

Consta da instrução do processo que a requerente é a responsável pela Escola, que é registrada como firma individual na Junta Comercial do Distrito Federal, conforme documentação de fls. 09.

O requerimento ora em exame fundamenta-se no Parágrafo Único do Art. 156, da Resolução nº. 01/74 - CEDF.

ANÁLISE - 2. Encontra - se em tramitação no DIE/SEC o processo relativo ao pedido de autorização de funcionamento do Jardim de Infância acima citado, aguardando-se apenas o desfecho do pedido sobre a indicação da diretora para obter o deferimento requerido.

Pela informação de fls. 26, o Estabelecimento de Ensino em questão tem situação regular junto à SEC, amparado pela Resolução nº. 04/74.

3. O Parecer nº. 56/76 - CEDF, referente ao processo nº. 070811/75 - GDF, concluiu pela inexistência de normas proibindo, no sistema de ensino do Distrito Federal, que entidade rgistrada na Junta Comercial possa figurar como mantenedora de ensino.

O Jardim de Infância "BAMBY" tem, assim, o respaldo da decisão cont da no aludido parecer.

Além disso, registre - se o procedimento adotado pela requerente, convocando, por edital, profissionais legalmente habilitados para o exercício da função de diretora (publicação em dois jornais da Capital, fls. 14 e 15).

Infere - se da declaração de fls. 16 que nenhum candidato se interessou pela convocação em apreço, daí a razão do presente pedido de autorização em caráter precário.

4. A autorização para o exercício, a título precário, da função de Diretor de Escola de 1º. e 2º. Graus, no Distrito Federal, está regulamentada na Resolução nº. 01/74 e nos Pareceres de nºs. 49/74, 26/75 e 38/75, do CEDF.

As normas e orientação em questão, aplicam - se também ao ensino pré - escolar (Pareceres nºs. 053/75, 078/75 e 023/76, do CEDF).

5. A requerente apresentou a documentação exigida, sendo o seguinte o "Curriculum Vitae" da interessada:

"CURSOS (Titulação)

-Pedagogia - UDF - cursando o 1º. semestre (fls. 18/20);
- Normal Colegial - Escola Nossa Senhora de Fátima Patrocínio - Minas Gerais (fls. 31);
-Técnico em Contablidade - Colégio Comercial Alto Paranaíba - Patrocínio - Minas Gerais (fls. 32).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Educação anterior ao ensino de 1º. Grau:
. -Professora de Jardim de Infância e Pré - Primário na Sociedade Civil de Educação "DENISE" - Taguatinga - DF., em 1971 (fls. 10 e 12);
. . -Professora do Jardim de Infância "BAMBY" - Cruzeiro Velho - 1972 a 1976 (fls. 10 e 17).

ENSINO DE 1º. GRAU:

- Regente Auxiliar de Ensino Primário - Escolas Reunidas "Evaristo Alves" - Sulitre de Minas - M.G. - 1969/1970.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS:

- Diretora do Jardim de Infância "BAMBY" - 1972/1976 - (fls. 10 e 19).

HABILITAÇÃO

- Registro de Professor nº. 6946, para o exercício do magistério primário no Distrito Federal (fls. 19).

. . 6. Mesmo não possuindo habilitação específica para o exercício da função de Diretora, observa - se, pelo "Curriculum Vitae" apresentado, que a Professora NEUSA MARIA PAPA MIRANDA reúne qualificações para exercer, a título precário, a atividade pretendida, sem prejuízo do atendimento da recomendação arguida às fls. 37, pela Assessora Técnica, que endossamos e transcrevemos a seguir:

"Ainda sobre o assunto, observamos que o "Curriculum Vitae" da Professora Neusa Maria Papa Miranda se ressente de participação em atividades e cursos de atualização e de treinamento específico, permanentemente oferecidos pela área executiva, falha que registramos e a ser sanada pela postulante".

CONCLUSÃO - 7. Em conclusão, somos de parecer que:
- seja aprovada a indicação da Professora NEUSA MARIA PAPA MIRANDA para exercer, a título precário, a função de Diretora do Jardim de Infância "BAMBY", localizado à SRES, Quadra 02, Bloco L, Casa 40, Cruzeiro Velho, DF;

- seja concedido o prazo de 03 (três) anos à aludida professora para habilitar - se profissionalmente, nos termos da legislação em vigor;
-seja observada pela requerente a recomendação sobre participação em atividades e cursos de atualização e de treinamento específico.

Sala "Helena Reis" Brasília, 22 de outubro de 1976.

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Relator

Aprovado na C.E. e em Plenário em 22.10.76

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anna Bernardes da S. Rocha
Presidente

Conselho de Educação do Distrito Federal

Aprovado em 22/10/76
Homologado em 18/11/76
Publicado no D.F.

PROCESSO Nº 008970/76 - GDF.
INTERESSADO: NEUSA MARIA PAPA MIRANDA
ASSUNTO: Solicita autorização para exercer a função de Diretora de Jardim de Infância.

HOMOLOGO o Parecer nº. 69/76 - CEDF, de 22/10/76, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal em sessão plenária da mesma data, cuja conclussão é do seguinte teor:

Seja aprovada a indicação da Professora Neusa Maria Papa Miranda para exercer a título precário, a função de diretora do Jardim de Infância "BAMBY", localizado à SRES, Quadra 02, Bloco L, casa 40, Cruzeiro Velho, DF;

- Seja concedido o prazo de 03 (três) anos à aludida professora para habilitar - se profissionalmente, nos termos da legislação em vigor;

-Seja observada pela requerente a recomendação sobre participação em atividades e cursos de atualização e de treinamento específico".

Em, 18/11/76

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

G.R. Nº. 110 de 30.11.76 - Cr$ 680,00)

COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS

PARECER CONCLUSIVO Nº. 65/76 - CEnE/CEDF
PROCESSO Nº.: 010438/76 - GDF

Toma conhecimento do reajuste de anuidade escolar do Jardim de Infância "BAMBY", para 1976.

A Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal, em 06/08/76, tomou conhecimento do reajuste de anuidade do Jardim de Infância Bamby, aprovado pelo "Conselho de Escola" do Estabelecimento, de acordo com o Artigo 4º. da Resolução nº. 01/76 - CEDF, que reza:

"O índice de reajustamento para o ensino de 1º e 2º. graus, cursos livres (avulsos) de suplência e suprimento não deverá ultrapassar a 30% (trinta por cento) das anuidades aprovadas para 1975".

Examinados e conferidos os cálculos apresentados, verificou-se que o reajuste obedeceu ao índice de 30%, permitido pela Resolução acima citada.

O valor fixado para a anuidade do Jardim de Infância Bamby para 1976, é de Cr$ 1.528,80 (hum mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos).

Brasília, 06 de agosto de 1976.

EUDALDO SILVA LIMA - Presidente; AYRTON PINHEIRO DE ALMEIDA - UNAF; JOSÉ DURVAL DE ARAÚJO LIMA - DIE/SEC, LORIVAL VIEIRA FERNANDES - SUNAB.

Aprovado na CEnE em 06/08/76 e em Plenário em 15/09/76.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anna Bernardes da S. Rocha
Presidente

(G.R. Nº. 110 de 30.11.76 - Cr$ 680,00)

Parecer Conclusivo nº 70/76
CEnE/CEDF
Processo nº 010449/76 - GDF

Aprova anuidade para Jardim de Infancia e toma conhecimento do reajuste das demais anuidades do Casulo - Creche, Maternal e Jardim de Infancia para 1976.

A Direção do "Casulo - Creche", Maternal e Jardim de Infancia apresenta ao Conselho de Educação do Distrito Federal proposta e comunicação de reajuste de anuidade, como segue:

1 - Comunica o reajuste de 30% nas anuidades do Maternal e Creche, conforme o Artigo 4º da Resolução nº 01/76 - CEDF, abaixo transcrito, nos valores:
Creche - Cr$ 10.920,00
Maternal - Cr$ 5.980,00
"O indice de reajustamento para o ensino de 1º e 2º Graus, cursos livres (avulsos), de suplência e suprimento não deverá ultrapassar a 30% (trinta por cento) das anuidades aprovadas para 1975".

2 - solicita aprovação de anuidade para Jardim de Infancia no valor de Cr$ 5.980,00, considerando o início de atividades e os termos do Artigos 24 da Resolução nº 01/76 - CEDF, que reza:

"Art. 24 - Os novos estabelecimentos de ensino, quando da solicitação para seu funcionamento deverão requerer, juntamente a aprovação da proposta de sua tabela de anuidades escolares, devendo observar os valores limites da fórmula indicada no Artigo 8º.

Parágrafo 1º - Quando, em estabelecimento já autorizado ou reconhecido, vierem a funcionar cursos novos, estes serão equiparados aos novos estabelecimentos, nos termos do presente artigo".

"Artigo 8º - As anuidades escolares das Instituições de Ensino de 1º e 2º Graus, serão calculadas de acordo com a evolução dos preços e a correspondente variação de custo, não podendo ultrapassar o valor resultante da aplicação da seguinte fórmula, adotada a título precário.

$$A = \frac{50 \times S}{M - m}, \text{ onde:}$$

A - igual a anuidade de cada curso ou turma;
50 - igual o coeficiente fixo;
S - igual salário médio mensal por turma ou curso;
M - igual matrícula fisica média por turma ou curso;
m - igual matrícula gratuita média por turma ou curso.

Aplicada a citada formula encontraremos:

CURSO: Jardim de Infancia
ANUIDADE PELA FORMULA: Cr$ 4.193,54

A anuidade solicitada pelo estabelecimento ultrapassa o limite permitido pela formula acima.

A Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal considerando:
- o resultado dos estudos feitos;
-Os termos da Resolução nº 01/76 - CEDF;

- a autoridade do Conselho de Educação do Distrito Federal, nos termos do Decreto - Lei nº 532 de 16/04/69, para fixação e reajuste de anuidade escolares;

tomou conhecimento dos seguintes valores das anuidades reajustadas em 30%:

a) para Creche, Cr$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte cruzeiros);
b) para Maternal, Cr$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta cruzeiros);

e aprovou para Jardim de Infancia a anuidade no valor de Cr$ 4.193,54 (quatro mil cento e noventa e tres cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

Brasilia, 20 de julho de 1976

José Teixeira da Costa Nazareth - Presidente, respondendo
Ayrton Pinheiro de Almeida - UNAF
José Durval de Araujo Lima - DIE/SEC
Lorival Vieira Fernandes - SUNAB
Paulo Galante - CNTECE

Aprovado na CEnE em 20/07/76 e em Plenário em 15/09/76.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anna Bernardes da S. Rocha
P/Presidente
Vice - presidente
G.R. nº 129 - Cr$ 268,00

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO

INSTRUÇÃO Nº 008 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1976.

O DIRETOR- EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e, considerando, o déficit que se verifica de professores em sala de aula, a necessidade de consolidar os mecanismos que vêm sendo utlizados pela área de administração de meios em sua política de recursos humanos,

e finalmente, a conveniência de disciplinar as designações para o exercício de empregos em comissão na Fundação Educacional do Distrito Federal,

RESOLVE:

1. A designação de pessoal para o exercício de emprego em comissao na Fundação Educacional do Distrito Federal será processada de acordo com o que estabelece a presente Instrução.

2. Os empregos que integram a Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Educacional do Distrito Federal - TEC/FEDF poderão ser ocupados:

a) por servidores contratados, estatutários ou requisitados;

b) por pessoa sem vínculo com o serviço público.

3. Mantendo o servidor indicado apenas um vínculo com a Fundaçao Educacional - seja ele contratado, estatutário ou requisitado - sua designação para o exercício de emprego em comissão será feita sobre esse vínculo.

4. O servidor com dois vinculos será designado por um deles para o exercício de emprego em comissão, respeitadas as seguintes condições:

I - se ambos os vínculos forem de magistério e um deles resultante de contrato de trabalho com a Fundação Educacional, por este deverá o servidor ser encaminhado para a regência de classe e pelo outro designado para o emprego em comissão;

II - se ambos forem de magistério alheios à Fundação Educacional, mas um com o Governo do Distrito Federal, pelo vínculo estranho ao GDF será feita a designação para o emprego em comissão, e, pelo outro, deverá o servidor ser encaminhado para regência de classe;

III - Se apenas um dos vinculos for de magistério, por este será o servidor encaminhado para a regência de classe, recaindo sobre o outro a designação para o emprego em comissão;

IV - se nenhum dos vínculos for de magistério nem pertencer à Fundação Educacional, a designação para o emprego em comissão recairá sobre um deles, e pelo outro deverá ser devolvido o servidor ao órgão de origem.

4.1. - A não concordância do servidor com a disposição deste ítem aplicável à sua situação funcional, ensejará a imediata dispensa do emprego em comissão, caso já tenha ele sido designado.

5. - Em nenhuma hipótese será admitida a permanência de servidor com três, vinculo funcional ou empregatícios, concomitantemente, nos quadros de pessoal da Fundação Educacional.

6. Em qualquer das hipóteses de que tratam os itens 3 e 4, recaindo a designação para o emprego em comissao sobre vínculo pelo qual o servidor esteja bloqueando emprego permanente na Fundação Educacional, o bloqueio ficará suspenso enquanto perdurar o exercício do emprego em comissão.

6.1 . Afastado do emprego em comissão, o servidor terá assegurado o direito de retorno ao emprego permanente que anteriormente bloqueava.

7. Fica a Diretoria-Geral de Administração encarregada de estabelecer os procedimentos necessários para a plena implantação desta norma, responsabilizando-se pela sua correta execução.

8. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Ordem de Serviço nº 004-DGA, de 25 de junho de 1975.
Brasília-DF, 25 de novembro de 1976
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor- Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR- EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade,
RESOLVE:
Designar FELIPE LEONARDO BEZERRA CAVALCANTI, Diretor do Departamento de Orçamento e Contabilidade da DGF/FEDF, símbolo EC-02, para responder pela Diretoria Geral de Finanças desta Fundação, no período de 01 a 28 de dezembro do corrente ano.

Brasília, DF, 01 de dezembro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor- Executivo da F.E.D.F.
Substituto

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDDF, no uso da delegação de competencia constante do item 1, letra "c", da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor - Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 55034/76 - FEDF,

RESOLVE:

Dispensar CALBIO GONÇALVES DA SILVA, Assistente de Administração, inscrição nº 81.468, do Emprego em Comissão, símbolo EC -12, de Chefe de Setor de Zeladoria do Centro de Ensino de 1º Grau, nº 07, do Guará, do DE -1º Grau, da DGP/FEDF, em virtude de estar sendo designado para exercer outro emprego em comissão.

Distrito Federal, 22 de novembro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
1. Instituir Comissão de Avaliação de Material Inservível ou Obsoleto, existente no almoxarifado da Oficina Mecânica da FEDF e nos almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio, para fins de alienaçao;
2. designar para comporem a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os servidores: JARBAS CAVALCANTI LIBERAL, inscrição nº 70.174, Chefe da Divisão de Patrimônio, do Departamento de Material e Patrimônio, da DGF/FEDF, AYRTON MUSEL BENCK, inscrição nº 82.936, Chefe da Divisão de Transportes e Zeladoria, do Departamento Administrativo da DGA/FEDF e MÁRIO VIÇOSO AMARAL, inscrição nº 97.012, Chefe da Seção de Mecanografia e Impressão, da Divisão de Apoio, do DE-1º Grau, da DGP/FEDF.
3. Estabelecer o prazo de 30 dias, a partir da presente data, para a realizaçao dos trabalhos.
Distrito Federal, 24 de novembro de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor - Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 54837/76 - FEDF,

RESOLVE:

Validar os atos praticados pela servidora MARLEI RIBEIRO MOURA, Professora do Ensino Elementar nivel 13-B, matricula nº 8579, do Quadro Provisório de Pessoal do D.F., no periodo de 25.10.76 a 08.11.76, em que respondeu pelo Emprego em Comissão simbolo EC -06, de Chefe do Centro de Coordenação Técnica da Divisão de Ensino Supletivo do Departamento de Ensino Complementar, da DGP/FEDF.

Distrito Federal, 26 de novembro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante da letra "c", item 1, da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor- Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 54476/76 -FEDF,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 11/11/76, que dispensou MARIA DE LOURDES SEIXAS PRATA, Professora do Ensino Médio, MG1.02.19, matricula nº 4212, do Quadro Permanente de Pessoal do D.F., do Emprego em Comissão, simbolo EC -02, de Diretora do Departamento de Ensino de 3º Grau, da DGP/FEDF.

Onde se lê: do Departamento de Ensino de 3º Grau, da DGP/FEDF.

Leia -se: do Departamento de Ensino de 3º Grau, da DGP/FEDF, a partir de 1º/12/76.

Distrito Federal, 26 de novembro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante da letra "c", item 1, da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor- Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 54476/76-FEDF,
RESOLVE:
Retificar a Ordem de Serviço de 11/11/76, que designou MARIA DE LOURDES SEIXAS PRATA, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "E", inscrição nº 84.053, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-02, de Diretora do Departamento de Ensino de 3º Grau, da DGP/FEDF.

Onde se lê: Professora do Ensino de 1º e 2º Graus,... da DGP/FEDF.

Leia- se: Professora do Ensino Médio, ... da DGP/FEDF, a partir de 1º/12/76.

Distrito Federal, 26 de novembro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor- Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 54748/76-FEDF,
RESOLVE:
Validar os autos praticados pela servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 95.718, no período de 18/10/76 a 16/11/76, em que respondeu pela Direção de Escola-Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do DE-1º Grau, da DGP/FEDF.
Distrito Federal, 26 de novembro de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor- Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 55027/76-FEDF,
RESOLVE:
Designar, GERALDO CÉLIO PEDROSO, Assistente de Administração, inscrição nº 82.940, para responder pela Chefia de Setor de Audivisual do Centro de Ensino de 1º Grau nº 01, de Planaltina, do DE-1º Grau da DGP/FEDF, a partir de 06.10.76, até o final da licença para tratamento de saúde de seu titular.
Distrito Federal, 26 de novembro de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor- Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 55135/76-FEDF,
RESOLVE:
Designar CÉLIA MARIA MARÇAL MIRANDA, Professora do Ensino Elementar, nível 13B, matrícula nº 4757, do Quadro Provisório de Pessoal do D.F., para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC- 10, de Diretor de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do DE-1º Grau, da DGP/FEDF.

Distrito Federal, 26 de novembro de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor- Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 54710/76-FEDF,
RESOLVE:
Designar, CLEUSA MENDES DO NASCIMENTO, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "B", inscrição nº 80.898, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Diretor de Escola-Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do DE-1º Grau, da DGP/FEDF, no período de 15.10.76 a 06.01.77.
Distrito Federal, 26 de novembro de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "e", da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor- Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 55137/76-FEDF,
RESOLVE:
Elogiar ANTONIO JUSTINIANO DE CARVALHO REGO, Médico, inscrição nº 16.664, pela excelente atuação à frente dos serviços médicos do complexo Escolar "C" do Gama.
Distrito Federal, 26 de novembro de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

INSTRUÇÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

O DIRETOR- EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade,
RESOLVE:
Cessar os efeitos da Instrução de 12 de fevereiro de 1976, que designou NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA, Diretor Geral de Administração, símbolo EC-01, para responder pela Diretoria Geral de Finanças desta Fundação, no período compreendido entre 01 a 28 de dezembro do corrente ano, em que deverá substituir o Diretor- Executivo da F.E.D.F.
Brasília, DF, 30 de novembro de 1976
EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Diretor- Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor - Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 54982/76-FEDF,
RESOLVE:
Designar MARIA CRISTINA ALVES, Assistente de Administração, inscrição nº 96.411, para substituir nos impedimentos eventuais, a Secretária da Diretoria Geral de Pedagogia, da FEDF, simbolo EC -09.

Distrito Federal, 30 de novembro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 55103/76 -FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido EUSEBIO BARTOLOMEU RIBEIRO FILHO, Assistente de Administração, inscrição nº 97.114, do Emprego em Comissão, simbolo EC -10, de Chefe de Setor Regional de Distribuição de Material e Patrimonio, da DGF/FEDF, a partir de 16/11/76.

Distrito Federal, 30 de novembro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competencia constante do item 1, letra "c", da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor - Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 55142/76 - FEDF,

RESOLVE:

Designar, JISÉLIO FRANÇA GALVÃO, Professor do Ensino Elementar Classe "C", inscrição nº 82.764, para exercer o Emprego em Comissão, simbolo EC -12, de Chefe de Setor de Zeladoria do Centro de Ensino de 1º Grau nº 07 do Guará, do DE -1º Grau, da DGP/FEDF.

Distrito Federal, 1º de dezembro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competencia constante do item 1, letra "c", da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25015/76, FEDF,
RESOLVE:
Designar LUIZ ARNALDO PEIXOTO, Chefe da Divisão de Orçamento, do Departamento de Orçamento e Contabilidade da DGF/FEDF, para responder pelo Departamento de Orçamento e Contabilidade no periodo de 01 a 28 de dezembro de 1976.
Distrito Federal, 01 de dezembro de 1976
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor - Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 55240/76 -FEDF,

RESOLVE:

Validar os atos praticados pela servidora ZARIFE FERES, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 93.179, no periodo de 02 a 31/07/76, em que respondeu pelo Emprego em Comissão, simbolo EC -11, de Diretor de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infancia de 04 a 18 classes, do DE-1º Grau da DGP-FEDF.
Distrito Federal, 06 de dezembro de 1976

WALTER JOSÉ DE MOURA

Diretor Geral de Administração
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instruçao nº 002 de 14/07/76, do Diretor Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 55136/76 - FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIZA EID, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, inscrição nº 95.041, para responder pelo Emprego em Comissão Simbolo EC -11, de Diretor de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infancia, de 04 a 18 classes, do De -1º grau, da DGP /FEDF, no periodo de 08.11.76 a 30.01.77.

Distrito Federal, 06 de dezembro de 1976

WALTER JOSÉ DE MOURA
Diretor Geral de Administração
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência constante do item 1, letra "c", da Instrução nº 002, de 14/07/76, do Diretor Executivo da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 55368/76 - FEDF,

RESOLVE:

Designar ANTONIO GERMANO DA SILVA, Mestre de Obras, inscrição nº 80.033, para exercer o Emprego em Comissão, simbolo EC -10, de Chefe do Setor Regional de Distribuição de Material do Departamento de Material e Patrimonio, da DGF/FEDF, a partir de 12.11.76

Distrito Federal, 06 de dezembro de 1976

WALTER JOSÉ DE MOURA
Diretor Geral de Administração
Substituto

LICENÇAS: TRATAMENTO DE SAUDE E GESTANTE (C.L.T.)

PAPELETA: 08226
EMPREGADO: EDITE S. DE ALMEIDA
INSCRIÇÃO: 81.510
Periodo: 11.10.76 a 25.10.76

F.E.D.F. -D.G.A. -D.A.
Divisão de Pessoal
CARMEN LUCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

"FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28.10.52"

PAPELETA: 01819/76 -SM
SERVIDOR: NADIR DE CARVALHO
MATRÍCULA Nº: 8560
PERÍODO: 13.09.76 a 15.09.76

F.E.D.F -D.G.A. -D.A.
DIVISÃO DE PESSOAL
CARMEN LÚCIA DE QUEIROZ
Setor Regional de Pessoal
CHEFE

DIRETORIA GERAL DE PEDAGOGIA

ATOS DA DIRETO

DIRETORIA GERAL DE PEDAGOGIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 51 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1976.

A DIRETORIA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 6 da Portaria nº. 31 de 09 setembro de 1976,

RESOLVE:

Autorizar a cessão de uma das salas do Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul com vistas à instalação da Cooperativa de Cultura e Consumo para alunos e servidores do ensino supletivo da rede oficial do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de novembro de 1976.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologada pelo Decreto nº 1.942, de 24/10/72,

RESOLVE:

Delegar competência à MARIALICE FERREIRA MORON, inscrição nº 8.113, para, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, tomar todas as providencias necessárias à direção e coordenação do Programa de Apoio Administrativo da Diretoria Geral de Pedagogia, no periodo de 03 a 30 de janeiro de 1977.

Distrito Federal, 26 de novembro de 1976
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1976

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal homologado pelo Decreto nº 1.942 de 24/01/72,

RESOLVE:

Delegar competência ao Professor LEONCIO NOGUEIRA DE ABREU CHAGAS, inscrição nº 87,624, para, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, tomar todas as providencias necessarias à direção e coordenação do Programa de Educação Fisica e Desportos Estudantis da rede oficial de ensino, no periodo de 1º a 22 de dezembro do corrente ano.

Distrito Federal, 30 de novembro de 1976

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

Diretora Geral de Pedagogia

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso XIV, do Decreto nº 2.976, de 12 de agosto de 1975, e tendo em vista o disposto no artigo 21, alínea "a", do Decreto 2.951, de 22 de julho de 1975,

RESOLVE:

Designar HELENA MARIA RODRIGUES, Atendente, Nível 09, matrícula nº 5792, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Documentação da Divisão de Administração Geral, desta Secretaria, no período de 03 de janeiro a 02 de fevereiro de 1977, tendo em vista as férias do titular daquela Seção.
Brasília-DF, 13 de dezembro de 1976
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso XIV, do Decreto nº 2.976, de 12 de agosto de 1975 e tendo em vista o disposto no artigo 21, alínea "a", do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975,

RESOLVE:

Designar HIROLITO ALVES, Inspetor Sanitário, matrícula nº 2.572, Código NM-802.4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Inspetoria de Saúde do Gama, Simbolo FC-02, da Divisão de Fiscalização de Saúde do Departamento de Fiscalização de Saude, desta Secretaria, no período de 03 de janeiro de 1977 a 01 de fevereiro de 1977, por motivo de férias do titular daquela Inspetoria.
Brasília-DF, 13 de dezembro de 1976
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1976

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso XIV, do Decreto nº 2.976, de 12 de agosto de 1975 e tendo em vista o disposto no artigo 21, alínea "a", do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975,

RESOLVE:

Designar ÁLVARO PERÉA, Inspetor Sanitário, Código NM- 802.7, matrícula nº 1953, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Inspetoria de Saúde de Planaltina, da Divisão de Fiscalização de Saúde do Departamento de Fiscalização de Saúde, desta Secretaria, no período de 07/01/77 a 06/02/77, tendo em vista as ferias do titular daquela Inspetoria.
Brasília, DF, 13 de dezembro de 1976
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

BOLETIM Nº 33/76 - SP - SES, em 07.12.76

FALTAS RELEVADAS -Art. 123 da Lei 1711/52

Servidor: Lource Lopes da Silva
Matrícula: 5.173
Atestado: 438/76-HB-DF
Período: 15.11.76 a 16.11.76

Servidor: Joaquim F. Oliveira
matrícula: 5.705
Atestado : 3539/76 - DSM - CSP SEA
Período : 10.11.76 a 11.11.76

Servidor: Francisco Pereira Filho
Matrícula: 17.209
Atestado: 3541/76 - DSM - CSP -SEA
Período: 01.11.76

Servidor: Geraldo G. de Oliveria
Matrícula: 17.225
Atestado: 3542/76-DSM CSP-SEA
Período: 09.11.76 a 10.11.76

LICENÇA TRATAMENTO SAUDE -Arts . 97 e 98 da Lei 1711/52

Servidor: Ernestino L. Esteves
Matrícula;: 00.127
Atestado: 3660/76 -DSM -CSP -SEA
Período: 30.11.76 a 14.12.76
OBS : os dias 30.11.01 e 02 .12.76, são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da Lei 1711/52

Servidor: Luiz Dias Ramalho
Matrícula; 2.789
Atestado: 3612/76 -DSM -CSP -SEA
Período: 01.11.76 a 30.11.76
OBS : os dias 01.02.e 03.11.76, são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da lei 1711/52.

Servidor : Maria Alves Hashimoto
Matrícula: 5.239
Atestado: 452/76 -HB -DF
Período: 29.11.76 a 13.12.76
OBS: os dias 29.30.11 a 01.12.76, são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da Lei 1711/52

LICENÇA TRATAMENTO SAUDE -Arts. 97 e 98 Lei 1711/52

Servidor: Nilza Dorea Leal
Matrícula: 5.447
Atestado: 445/76 -HB -DF
Período, 19.11.76 a 26.11.76
OBS: os dias 19,20 e 2121.11.76, são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da Lei 1711/52

Servidor : Juraci Almeida Mastallerz
Matrícula: 5.632
Atestado: 364/76 -DSM -CSP -SEA
Período: 29.11.76 a 03.12.76
OBS: os dias 29.30.11. e 01.12.76, são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da Lei 1711/52

Servidor: Fleuripes R. Calvão
Matrícula: 5.801
Atestado: 443/76 -HB -DF.
Período: 23.11.76 a 02.12.76
os dias 23, 24 e 25.11.76, são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da Lei 17111/52

Servidor: Elza Calazans Alvarenga
Matrícula: 5.839
Atestado: 3626/76 -DSM -CSP -SEA
Período : 17.11.76 a 01.12.76
OBS: os dias 17, 18 e 19.11.76 são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da Lei 1711/52

Servidor: Olimpia Lemos T. de Araújo Araújo
Matrícula: 8.128
Atestado: 3611/76 -DSM -CSP -SEA
Período: 03.11.76 a 10.11.76
OBS: os dias 03,04 e 05.11.76, são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da Lei 1711/52

Servidor: José de Oliveira
Matrícula: 11.992
Atestado 3625/76 -DSM -CSP -SEA
Período, 18.11.76 a 19.11.76
OBS : Já foram abonados pelo art. 123 da Lei 1711/52, os dias 09, 10 e 11.11.76, At. 3504/76 -DSM -CSP -SEA.

PRORROGAÇÃO LICENÇA TRATAMENTO SAUDE -Arts 93, 97 e 98 da Lei 1711/52

Servidor : Benedito Alves dos Santos
Matrícula: 00.192
Atestado: 3556/76 -DSM -CSP -SEA
Período: 22.11.76 a 21.12.76

Servidor : Luzia Humildes dos Santos
Matrícula: 5.204
Atestado: 4491/76 -HB DF
Período: 01.11.76 a 11.11.76

Servidor: Mª Leonice G. de Souza
Matrícula: 5.322
Atestado: 3623/76 -DSM -CSP -SEA
Período : 16.11.76

Servidor: Mario Alfredo V. da F. Saraiva
Matrícula: 5.378
Atestado: 446/76 -HB -DF
Período: 23.10.76 a 30 . 11.76

Servidor: Zélia B. de Oliveira
Matrícula: 5.619
Atestado: 447/76 -HB -DF
Período: 22.11.76 a 30.11.76

Servidor: Francisco de A. Alves
Matrícula: 5.791
Atestado: 3571/76-DSM-CSP - SEA
Período: 21.11.76 a 30.11.76

Servidor : CHRISTINA ANNA EMMA IGLIORI
Matrícula: 5.988
Atestado: 4511/76-HB-DF
Período: 01.12.76 a 30.12.76

Servidor: Geni F. Menezes
Matrícula: 6.249
Atestado, 3638/76 -DSM -CSP -SEA
Período: 25.11.76 a 30.11.76

Servidor: Maria Lima Costa
Matrícula: 6.689
Atestado: 441/76 -HB -DF
Periodo: 19.11.76 a 20.11.76

Servidor: Maria Lima Costa
matrícula: 6.689
Atestado 448/76 -HB -DF
Período: 29.11.76 a 30.11.76

Servidor: Edith R. de Souza
Matrícula: 6.926
Atestado: 3599/76 -DSM -CSP -SEA
Período: 26.10.76 a 04.11.76

Servidor: Edith R. de Souza
Matrícula: 6.926
Atestado: 3624/76-DSM-CSP-SEA
Período: 12.11.76 a 13.11.76

Servidor: Mª da Glória M. Guilhon
Matrícula: 6.955
Atestado: 450/76 -HB -DF
Período: 30.11.76 a 27.02.77

Servidor .: Arlinda S. Santana
Matrícula: 7.443
Atestado: 3629/76-DSM -CSP -SEA
Período: 24.11.76 a 30.11.76

Servidor: Hélia da Silveira Lima
Matrícula: 8.175
Atestado: 3537/76 -DSM -CSP -SEA
Período: 17.11.76 a 16.12.76

Servidor: Neci Jorge Reis
Matrícula: 8.245
Atestado: 436/76 -HB -DF
Período: 16.06.76 a 22.6.76

Servidor: Mª de Lourdes Abreu
Matrícula: 8.248
Atestado: 3608/76-DSM-CSP-SEA
Período: 17.11.76 a 30.11.76

Servidor Luiz Zerbine F. Leão
Matrícula: 9.243
Atestado: 3665/76 -DSM -CSP -SEA
Período: 19.11.76 a 30.11.76

Servidor Mª Bezerra de S. Lima
Matrícula: 11.677
Atestado:3594/76 -DSM -CSP -SEA
Período: 18.11.76 a 30.11.76

Servidor: Maria Lenira M. Pinto
Matrícula: 12.080
Atestado: 444/76-HB-DF
Período: 08.11.76 a 07.12.76

Servidor: Maria Adriano Silva
Matrícula: 12.106
Atestado: 439/76-HB-DF
Período: 12.11.76 a 15.11.66

Servidor: Abelardo Gomes de Brotas
Matrícula: 2 314
Laudo: 3325/76 -DSM -CSP -SEA
Período: 01.11.76 a 23.11.76

PRORROGAÇÃO LICENÇA TRATAMENTO SAUDE -ARTS. 93, 97 E 99 DA LEI 1711/52

Servidor: Lêda da Silva Nascente
Matrícula: 5.162
Laudo: 3345/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 21.11.76 a 30.11.76

Servidor: Nadia da C. M. Mihailescu
Matrícula: 5.414
Laudo: 3415/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 01.12.76 a 15.01.77

Servidor Neide Mª. B. Linhares
Matrícula: 5.443
Laudo: 3412/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 01.12.76 a 31.12.76

Servidor: Ofélia Rosa Ferreira
Matricula: 5. 456
Laudo: 3558/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 01.11.76 a 31.12.76

Servidor: João Rafael
Matricula: 5.709
Laudo 3306/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 18.10.76 a 30.11.76

Servidor: Evaristo F. da S. Neto
Matricula: 5.809
Laudo: 3276/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 02.11.76 a 31.12.76

Servidor: Carmosinha S. Pereira
Matricula: 6. 002
Laudo: 3406/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 01.11.76 a 31.12.76

Servidor: Arlindo M. Cavalcante
Matricula: 6.053
Laudo: 3394/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 30.11.76 a 31.12.76

Servidor: Lucia C. de Souza
Matricula: 7.457
Laudo: 3308/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 17.11.76 a 16.12.76

Servidor: Helio G. Guimarães
Matricula: 8.210
Laudo: 3398/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 03.12.76 a 31.12.76

PRORROGAÇÃO LICENÇA TRATAMENTO SAUDE ART. 93, 97 E 99 DA LEI 1711/52

Servidor: Luiz Basilio da Silva
Matricula: 12.198
Laudo: 3327/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 19.11.76 a 15.01.77

Servidor: José Saldanha da Silva
Matricula: 16.064
Laudo: 3379/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 01.12.76 a 31.01.77

LICENÇA MOTIVO DOENÇA PESSOA DA FAMILIA ART. 106 DA LEI 1711/52

Servidor: Luzia R. de Faria Franco
Matricula: 5.205
Atestado: 3551/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 16.11.76 a 19.11.76

Servidor: Jurema A. dos Santos
Matricula: 5.630
Atestado: 3538/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 12.11.76 a 26.11.76

Servidor: Andi S. M. Menezes
Matricula: 6.102
Atestado: 3563/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 22.11.76 a 30.11.76

Servidor: Teresinha da Cruz Reis
Matricula: 8.588
Atestado: 442/76 -HB DF
Periodo: 20.11.76 a 29.11.76

Servidor: Antonia Divina Ventura
Matricula: 11.526
Atestado: 3553/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 17.11.76 a 22.11.76

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DO BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 30/76 -SP -SES, DE 09.11.76 (O.I. 158/76 -DSM -CSP -SEA, DE 10.11.76)
P.L.T.S.

Servidor: Aparecida Mª. de S. Marques
Matricula: 6.060
Laudo: 2895/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 01.10.76 a 10.11.76

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DO BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 23/76 -SP -SES, DE 05.08.76
(O.I. 165/76 -DSM -CSP -SEA, de 22.11.76)
L.T.S.

Servidor: Ida Cornelia
Matricula: 7.558
Atestado: 2262/76 -DSM -CSP -SEA
Periodo: 19.07.76 a 27.07.76
OBS: Os dias 19,20 e 21.07.76, são faltas relevadas de acordo com o art. 123 da Lei 1711/52.

Brasilia, 07 de dezembro de 1976

MARIA DOS PRAZERES DA SILVA
Chefe da Seção de Pessoal

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
CONSELHO DELIBERATIVO

DECISÃO Nº. 90/76

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 475ª. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do artigo 14, do Estatuto da Entidade,

DECIDE:

Autorizar o Diretor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a firmar termo aditivo ao convênio celebrado com o Distrito Federal a 05.07.76, para prestação de assistência médica e ambulatorial à Polícia Militar do Distrito Federal, desde que seja previamente empenhada, em parte ou no todo, a dívida existente da Polícia Militar do Distrito Federal com a FHDF, consoante Processo nº. 006.284/76 -FHDF.

Brasília, 29 de novembro de 1976

Newton Muylaert de Azevedo
José Leite Saraiva
Paulo Argolo da Cruz Rios
Hurandir Mesquita Motta
Pedro Caram Zuquim
Vicente de Paula Araújo
José Affonso Monteiro de Barros Menusier

DECISÃO Nº. 91/76

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 475ª. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do artigo 14, do Estatuto da Entidade,

DECIDE:

..Autorizar o Diretor -Presidente da Fundação do Distrito Federal, a:

1) -mandar retificar os termos da Cláusula Segunda da minuta do contrato constante do Processo nº. 06.162/76 -FHDF, de fls. 21 a 36;
2) -firmar contrato com a firma Indústrias Villares S.A., após o cumprimento do item anterior -e -
Recomendar que:

a) -se dê conhecimento à Superintendência da NOVACAP dos fatos relatados às fls. 16 do referido Processo;
b) -se baixe instrução no sentido de que os processos que envolvam matéria contratual de interesse da FHDF, tenham suas tramitações em caráter de urgência, visando ao cumprimento dos prazos;
c) -se responsabilize a quem de direito pelos prejuízos que venham a ser causados à FHDF pelo não cumprimento do item anterior.

Brasília, 29 de novembro de 1976

Newton Muylaert de Azevedo
Hurandir Mesquita Motta
Paulo Argolo da Cruz Rios
Pedro Caram Zuquim
Vicente de Paula Araújo
José Leite Saraiva
José Affonso Monteiro de Barros Menusier

DECISÃO Nº. 92/76

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 475ª. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a letra "r" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, tendo em vista o que consta do Processo nº. 08.131/76 -FHDF,

DECIDE:

Prorrogar, até 31 de janeiro de 1977, o prazo estabelecido na letra "c", item 2, da Decisão nº. 52/76, de 15 de junho de 1976, para apresentação da nova Tabela de Empregos Permanentes da FHDF.

Brasília, 29 de novembro de 1976

Newton Muylaert de Azevedo
José Affonso Monteiro de Barros Menusier
Paulo Argolo da Cruz Rios
Hurandir Mesquita Motta
Pedro Caram Zuqim
Vicente de Paula Araújo
José Leite Saraiva

DECISÃO Nº. 93/76

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 475ª. Sessão Ordinária, no uso das atribuições que lhe confere a letra "g" do Artigo 14 do Estatuto da Entidade, tendo em vista o que consta do Processo nº. 03.644/76 -FHDF,

DECIDE:

1) - pela não homologação da adjudicação do objeto do Edital nº. 02/76 na forma proposta pela Comissão Permanente de Licitação:

2) -retornar o Processo à Administração da FHDF para as providências cabíveis.

Brasília, 29 de novembro de 1976

Newton Mylaert de Azevedo
José Affonso Monteiro de Barros Menusier
Paulo Argolo da Cruz Rios
Hurandir Mesquita Motta
Pedro Caram Zuquim
Vicente de Paula Araújo
José Leite Saraiva

ATA DA 474ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

Conselheiros presentes:

Drs. Newton Muylaert de Azevedo, Presidente; Paulo Argolo da Cruz Rios, D. Presidente da FHDF; Hurandir Mesquita Motta; Pedro Caram Zuquim; José Leite Saraiva; José Affonso Monteiro de Barros Menusier; Olympio Bandeira da Silva Cascaes

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezessete horas,no oitavo andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se em Sessão Ordinária o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a presidência do Dr. Newton Muylaert de Azevedo, mui digno Secretário de Saúde e com a presença dos Conselheiros supracitados.

Presente também à reunião a Sra. Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho.
Aberta a sessão o Sr. Presidente, de acordo com o artigo 10 do Estatuto, solicita ao Conselheiro Hurandir Mesquita Motta que o substitua na direção dos trabalhos deste Colegiado, de vez que necessita ausentar-se pelo período aproximado de 40 minutos a fim de atender chamado de pessoa amiga internada no Hospital Regional da Asa Sul.

Assume o Conselheiro Hurandir Mesquita Motta a presidência da Mesa, solicitando a leitura da ata da reunião anterior (144ª. Sessão Extraordinária). Já conhecedores do inteiro teor da mesma e apoiados no parágrafo único do artigo 14 do Regimento Interno deste Colegiado, pedem os Senhores Conselheiros a dispensa de sua leitura no que são atendidos. Posta em discussão e em seguida em votação, é dita ata aprovada por unanimidade.
Determinada a leitura do expediente e comunicações, confirma a Chefe da Secretaria deste Conselho a informação dada na última reunião, ou seja a participação do Conselheiro Vicente de Paula Araújo ao Encontro Ibero-Filipino Americano de Comércio, em São Paulo, de onde deverá regressar hoje à noite.
Em seguida o Sr. Presidente cede a palavra ao Conselheiro José Leite Saraiva, Relator do Processo nº 07.211/76 -FHDF -Convênio com o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro (IASERJ). Procede-este a leitura de seu minudente relatório, examinando a proposição apresentada e todo o tramite do processo, finalizando por propor a seus pares que se autorize o Diretor -Presidente da FHDF a firmar o contrato pretendido.

Posto em discussão dito parecer e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, DECIDE: "autorizar o Diretor -Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a firmar contrato com o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro (IASERJ) para prestação de assistência mêdica, cirúrgica, ambulatorial hospitalar, e de emergência a seus associados prestando serviço no Distrito Federal e a seus dependentes".

Prosseguindo os trabalhos, pede o Sr. Presidente lhe seja permitida a inversão da Ordem do Dia, passando ao ítem 3 -Processo nº 06.351/76-FHDF, -Renovação de contrato com a SANOLI -Indústria e Comércio de Alimentação Ltda, cedendo a palavra ao Conselheiro Pedro Caram Zuquim, Relator da matéria.

Faz este uma percuciente analise do processo em lide, lendo e comentando os despachos e pareceres nele contidos, reforçando em detalhe os aspectos já enumerados na reunião passada, terminando por propor o retorno do processo à administração para: 1º) -definir-se quanto à alteração ou permanência da cláusula 13 e seu parágrafo único; 2º) -redigir novo termo, nele consolidando as cláusulas originais mantidas e os aditamentos; 3º) -examinar firmemente a viabilidade do contido nos Anexos 1,2,3 e 4, integrarem o próprio corpo do termo, ao invés de permanecerem como Anexos; 4º) -juntar, "por termo", os Anexos 1, 2, 3 (antigo) e 4 do contrato original; 5º)-definir-se quanto ao novo prazo de vigência; 6º) -apresentar o estudo de custo do contrato vigente, com os detalhes necessários, por Unidade Hospitalar; 7º) -informar a previsão orçamentária, sua classificação e montante total para o exercício de 1977; 8º) -que a Gerência do Programa de Nutrição ofereça PARECER; 9º) -que se manifestem objetivamente os titulares dos Departamentos de Recursos Médico-Assistenciais e Econômico e Financeiros -e -10º) -que se instrua o processo com a justificativa.

As 17h55 tendo necessidade de ausentar-se, pede permissão o Conselheiro José Affonso Monteiro de Barros Menusier para antecipar seu pronunciamento a respeito da exposição que acabava de ser feita por seu ilustre colega Conselheiro Pedro Caram Zuquim, dizendo estar perfeitamente de acordo com o mesmo. Expressa-se igualmente de acordo o Conselheiro Paulo Argolo da Cruz Rios, Diretor -Presidente da FHDF, bem como todos os demais Conselheiros, passando o Relator, o processo em pauta à Chefe da Secretaria deste Conselho para o devido encaminhamento.

As 18 horas, retorna o Dr. Newton Muylaert de Azevedo, agradecendo ao Conselheiro Hurandir Mesquita Motta tê-lo substituído assumindo, a seguir, a direção dos trabalhos.

Consultada a pauta, passa este a palavra ao Conselheiro Hurandir Mesquita Motta para apresentação do Processo nº 08.000/76-FHDF-Balancete Geral de setembro de 1976.Com a palavra procede este a leitura de seu bem fundamentado e minuncioso relatório, passando em seguida a de seu Parecer no qual, face ao exame procedido e considerando o Parecer do Conselho Fiscal e, ainda, tendo em vista o disposto na letra "n" do artigo 14 do Estatuto da FHDF, era de parecer favorável à aprovação das referidas peças contábeis. Posta em discussão a matéria e, em seguida em votação, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, DECIDE: "apoiado no Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, constante de fls. 12 do Processo nº 08.000/76-FHDF, aprovar os Balancetes Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, referentes ao mês de setembro de 1976".

Esgotada a pauta, consulta o Sr. Presidente seus pares sobre a possibilidade de nova reunião, sexta-feira, dia 26 às 17 horas. Estando todos de acordo, ficam, desde logo, convocados para o dia e hora aprazados.

As 19 horas dá o Sr. Presidente como encerrada a sessão, da mesma sendo lavrada esta ata que será lida no próximo encontro e, se achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes sendo por mim, Gioconda Real, Chefe da Secretaria deste Conselho, encerrada.

Brasília, 23 de novembro de 1976. Newton Muylaert de Azevedo; Paulo Argolo da Cruz Rios; Hurandir Mesquita Motta; Pedro Caram Zuquim; José Leite Saraiva; José Affonso Monteiro de Barros Menusier; Olympio Bandeira da Silva Cascaes

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA - TERRACAP CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sessão nº: 218
Realizada em: 06.12.76
Decisão nº: 1.442
Processo nº: 10.549/76
Referência: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 1.368/76 - DPA

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o preço mínimo no valor de Cr$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), para o imóvel denominado: Lote "G" - Área Especial nº 08 - SRIA - Plano Piloto, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta decisão.
Relator: Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
ALOYSIO DE CARVALHO SILVA
Presidente
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
ARMANDO COLAVOLPE
Membro

Sessão nº: 218
Realizada em: 06.12.76
Decisão nº: 1.443
Processo nº: 17.317/74
Referência: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - Área para Escola Classe.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE encaminhar a matéria à Douta Assembléia Geral, face ao contido no artigo 30, nº VI dos Estatutos, com proposta de doação ao Distrito Federal, para uso da Secretaria de Educação e Cultura, da área destinada a escola classe, da Quadra 9 da Cidade Satélite de Sobradinho, constante da planta PR - 82/1, dando - se a competente baixa patrimonial.
Relator: Conselheiro DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
ALOYSIO DE CARVALHO SILVA
Presidente
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
ARMANDO COLAVOLPE
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

Sessão nº: 218
Realizada em: 06.12.76
Decisão nº: 1.444
Processo nº: 06.581/76
Referência: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - Doação de Área à União para uso do Ministério do Exército.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, acolhe a decisão da Diretoria Colegiada proferida em sua sessão nº 224, de 30.11.76, e encaminha os autos à douta Assembléia Geral da Companhia, opinando favoravelmente à doação à União, para uso do Ministério do Exército, do lote 10 - Trecho 02 - SCE - Sul, de acordo com o disposto no item VI do art. 30 dos Estatutos Sociais da Empresa.
Relator: Conselheiro DARIO DÉLIO CARDOSO
ALOYSIO DE CARVALHO SILVA
Presidente
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro
ARMANDO COLAVOLPE
Membro

Sessão nº: 218
Realizada em: 06.12.76
Decisão nº: 1.445
Processo nº: 10.577/76
Referência: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 1.370/76 - DPA

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do autos, RESOLVE aprovar o preço mínimo unitário fixado no Laudo de Avaliação nº 1.370/76, elaborado pela DPA, no valor de Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para os imóveis denominados: Lotes nºs 45, 47 e 49 - QI 02 - Setor Industrial da CS/TAGUATINGA, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta decisão.
Relator: Conselheiro DARIO DÉLIO CARDOSO
ALOYSIO DE CARVALHO SILVA
Presidente
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro
ARMANDO COLAVOLPE
Membro

Sessao nº: 218
Realizada em: 06.12.76
Decisão nº: 1.446
Processo nº: 09.418/75
Referência: MARIA DOS ANJOS DA SILVA (Firma)

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE homologar a decisão "ad referendum" de fls. 107 - v, que autorizou o não exercício do direito de retrato.
Relator: Conselheiro ARMANDO COLAVOLPE
ALOYSIO DE CARVALHO SILVA
Presidente
ARMANDO COLAVOLPE
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

Sessão nº: 218
Realizada em: 06.12.76
Decisão nº: 1.447
Processo nº: 10.576/76
Referência: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 1.366/76

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE aprovar o valor global de Cr$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), fixado no LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 1.366/76, elaborado pela DPA, para os imóveis denominados: Lotes 17 e 18 - Rua "A" - Oficinas - Setor Industrial - CS/SOBRADINHO, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta Decisão.
Relator: Conselheiro FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
ALOYSIO DE CARVALHO SILVA
Presidente
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
ARMANDO COLAVOLPE
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro

Sessão nº: 218
Realizada em: 06.12.76
Decisão nº: 1.448
Processo nº: 3.665/76
Referencia: ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS (DASP) - Doação de projeção no SHCE/SUL.

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE encaminhar a matéria à douta Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 - VI, dos Estatutos Sociais da Empresa, sugerindo a doação a União, dos seguintes imóveis: Projeções 1 e 2 da Quadra 807; Projeção 1, da Quadra 809; Projeções 1 e 2 da Quadra 911; Projeções 1 a 5 da Quadra 913; Projeções 1 a 6 da Quadra 1.105; Projeções 1 e 2 da Quadra 1.107; Projeções 1 a 3 da Quadra 1.109; Todos do SHCE/SUL, Cruzeiro Novo, dando - se as respectivas baixas patrimoniais.
Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
ALOYSIO DE CARVALHO SILVA
Presidente
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro
ARMANDO COLAVOLPE
Membro

Sessão nº: 218
Realizada em: 06.11.76
Decisão nº: 1.449
Processo nº: 11.921/74
Referência: HISANORI USANI

DECISÃO

O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE convalidar o preço mínimo de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para o lote nº 19 - Quadra 24 - Setor Leste Comercial da CS/GAMA, à firma CORTICON - CORTINAS E CONFECÇÕES LTDA, fixando - se o prazo de validade em até 90 (noventa) dias, contados desta decisão.
Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
ALOYSIO DE CARVALHO SILVA
Presidente
ARMANDO COLAVOLPE
Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE
Membro
DARIO DÉLIO CARDOSO
Membro
DALMO PIMENTEL DOS SANTOS
Membro
FRANCISCO LEOCADIO ARAUJO PINTO
Membro

DIRETORIA

Sessão nº.: 226
Realizada em: 07.12.76
Decisão nº: 1.648
Processo nº: 09.209/76
Referencia: INOCOOP - DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE: a) autorizar a venda dos octogonos AOS - 05 e AOS - 06 - Setor de Habitações Coletivas, Areas Octogonais Sul, ao INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - INOCOOP - DF., observado o preço estabelecido pelo CA/TERRACAP e as condições previstas na Resolução nº 06/73 - CA com suas alterações e a decisão nº 1.312, sessão nº 221, de 11.11.76, do CA/TERRACAP; e b) fixar o prazo maximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da notificação, respeitado o prazo de validade estabelecido pelo CA/TERRACAP em sua reunião de 03.11.76, para se efetivar a transação, sob pena de cancelamento tácito desta autorização.
Relator: Diretor RAUL SOARES DA SILVEIRA
ARMANDO COLAVOLPE
RAUL SOARES DA SILVEIRA
JOÃO ALCIDES HOMAR
JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO

Sessão nº.: 226
Realizada em: 07.12.76.
Decisão nº: 1.650
Processo nº: 10.060/76
Referencia: DIRETORIA COMERCIAL/DIC

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE: a) excluir do edital de licitação 14/76 - IMOVEIS, por conveniencia administrativa, os lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 05 - Quadra 06 - Conjunto K - Setor Leste Residencial, da CS/PLANALTINA, que constituem os itens nºs 79, 80, 81, 82 e 83, do mencionado edital; b) determinar que a Comissão de Licitação proceda a desclassificação das propostas que foram apresentadas para os mencionados itens, providenciando, por conseguinte, as devoluções das respectivas cauções antes da homologação da concorrência.
Relator: Diretor RAUL SOARES DA SILVEIRA
ARMANDO COLAVOLPE
RAUL SOARES DA SILVEIRA
JOÃO ALCIDES HOMAR
JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO

Sessão nº: 226
Realizada em: 07.12.76
Decisão n.º: 1.651
Processo nº: 18.421/74
Referência: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Doação de área destinada à Escola Clube da Quadra 06 - CS/SOBRADINHO.

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, RESOLVE encaminhar o presente processo ao egrégio Conselho de Administração sugerindo sua remessa à douta Assembléia Geral, conforme dispõe o art. 30, VI, dos Estatutos da Empresa, com proposta de doação ao Distrito Federal, para uso da Secretaria de Educação e Cultura, da área destinada a escola - clube, da Quadra 06 - da CS /SOBRADINHO, dando - se a respectiva baixa patrimonial.
Relator: Diretor JOÃO ALCIDES HOMAR
ARMANDO COLAVOLPE
JOÃO ALCIDES HOMAR
RAUL SOARES DA SILVEIRA
JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO

Sessão n.º 226
Realizada em: 07.12.76
Decisão n.º: 1.652
Processo n.º: 05.543/76
Referência: MINISTERIO DO EXERCITO

DECISÃO

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do presente processo, RESOLVE: a) aprovar o Laudo de Avaliação n.º 1.379/76, elaborado pela D.P.A., às fls. 197/200, para desapropriação da gleba n.º 01 - Fazenda Manga ou Estiva - Distrito Federal, pelo valor de Cr$ 2,300,000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros); b) submeter os autos à apreciação do Egrégio Conselho de Administração.
Relator: Diretor RAUL SOARES DA SILVEIRA
ARMANDO COLAVOLPE
RAUL SOARES DA SILVEIRA
JOÃO ALCIDES HOMAR
JOIR DA SILVA MARTINS BRASILEIRO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 096/76-SSP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no artigo 7º, do Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeiras, estabelecidas pelo Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

I - ALTERAR, na forma do quadro anexo, o valor destacado pela Portaria nº 54/76-SSP, de 08.10.76, alterada pela Portaria nº 062/76-SSP, de 27.10.76, à Divisão de Programação e Controle/CSM/SEA, referente ao elemento de despesa 4.1.4.0.

II - AUTORIZAR a Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral desta Secretaria, a movimentar o valor correspondente ao elemento de despesa 4.2.3.0, constante do referido quadro.

DISTRITO FEDERAL, 10 de dezembro de 1976
MAURÍLIO MAX DE ARAUJO CUNHA
Secretário de Serviços Públicos
Substituto

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº096/76-SSP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO :	SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAG/SSP e DPC/CSM/SEA.	
ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
SSP-2.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
4.2.3.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento.	-	42.076,00
4.1.4.0 - Material Permanente	42.698,56	622,56
T O T A L	42.698,56	42.698,56

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.933, de 27 de junho de 1975,

RESOLVE:

designar nos termos da alinea "a" do artigo 21, do Decreto nº. 2.951, de 22 de julho de 1975, o servidor ANTONIO CARLOS MACEDO, Assistente da Divisão de Administração Geral desta Secretaria, símbolo FC-04 matrícula nº. 1065, para substituir, no período de 03.01 a 01.02.77, o Diretor da referida Divisão, Código DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares de seu titular.

Distrito Federal, 10 de dezembro de 1976

JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA -CAESB, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS.

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes: 00082024/0001 -37

As dezesseis e trinta horas do dia dezoito de novembro de mil novecentos e setenta e seis, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília -CAESB, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs. 67/97, em Brasília, Distrito Federal, previamente convocados, reuniram -se os acionistas da Empresa em Assembléia Geral Extraordinária. Instalada a Assembléia, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 26, Parágrafo 2º., do Estatuto Social da Empresa, o Engº. SYLVIO MENDES CAMPOS, Superintendente da CAESB em exercício, que convidou a mim, ANTONIO LISBOA DUARTE, representante do acionista Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para Secretário. Verificadas as assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas", pg. 10, constatou -se o comparecimento de mais de 2/3 (dois terços) da totalidade dos acionistas com direito a voto, como se segue: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 4.262.692 (quatro milhões, duzentos e sessenta e duas mil, seiscentos e noventa e duas) ações ordinárias nominativas, representado pelo Procurador -Geral do Distrito Federal, Doutor EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, e FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, subscritora de 14 (quatorze) ações ordinárias nominativas, neste ato representada pelo Doutor ANTONIO LISBOA DUARTE, conforme competente instrumento particular de procuração. A seguir, foi lido, pelo Secretário, o Edital de Convocação, publicado no jornal local "Correio Braziliense" e no "Diário Oficial do Distrito Federal", nos dias 10, 11 e 12 e 11, 12 e 17 de novembro de 1976, respectivamente, no seguinte teor: "O Superintendente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília -CAESB, usando da atribuição que lhe confere o artigo 16, inciso II, do Estatuto Social da Empresa, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 de novembro de 1976, às 16:30 horas, em sua sede social, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs. 67/97, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Alienação ao Departamento Administrativo do Serviço Público -DASP, de residência de propriedade da CAESB, situada no lote 01 da QL -4/11, no SHI -Sul. 2 -Assuntos diversos de interesse da Empresa. Brasília, 09 de novembro de 1976. As.) Engº. Francisco de Salles Baptista Ferreira". Demonstrada a regularidade da convocação, foi colocada em discussão a matéria objeto do item 1 da Ordem do Dia, que diz respeito à alienação ao Departamento Administrativo do Serviço Público -DASP, de residência de propriedade da CAESB, situada no lote 01 da QL 4/11, no Setor de Habitações Individuais Sul -SHI -Sul, conforme Processso nº. 06331/76. Sobre o assunto, o representante do acionista majoritário fez o seguinte relato: "O DASP, através do Ofício nº. 4672/76, de 22 de julho do ano em curso, informa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, aquele Departamento "está envidando esforços no sentido de que a Península Sul seja ocupada pelo Escalão Superior do Governo Federal e, de preferência, que as residências destinadas a essas autoridades situem-se com acentuada proximidade". Com esse objetivo propõe o DASP a compra da casa de propriedade da CAESB, situada no lote 01 da QL 4/11 do Shi -Sul, ocupada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, pela importância de Cr$ 3.224.258,20 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte centavos), valor este decorrente de avaliação procedida pela Caixa Econômica Federal, nos termos do Decreto nº. 74.409, de 14.08.74. A Diretoria e o Conselho de Administração da CAESB, em suas 314ª. e 333ª. sessões, de 10 e 18.08.76, respectivamente opinaram no sentido de ser efetivada a transação entre a CAESB e o DASP, dispensando -se a licitação com base na alínea "g" do art. 3º. da Resolução nº. 003/75 - CA -CAESB, ouvida a Assembléia Geral. Sobre a matéria em exame, o voto do acionista Distrito Federal é pela homologação das decisões proferidas pela Diretoria e Conselho de Administração da CAESB, recomendando, no entanto, que o produto auferido pela venda do imóvel ao DASP seja aplicado em Despesas de Capital". Colocada em votação, foi a matéria aprovada pela totalidade dos acionistas presentes, nos termos do voto do representante do acionista majoritário. Passando ao item 2 da Ordem do Dia, relativo a "Assuntos diversos de interesse da Empresa", foi apreciado o Processo nº. 3533/76, que trata da participação da CAESB na campanha de ajuda às vítimas dos terremotos da Guatemala. Usando da palavra o representante do acionista do Distrito Federal manifestou -se pela aprovação das decisões da Diretoria e Conselho de Administração (fls. 06/08) que homologaram o ato do Superintendente que autorizou a emissão de cheque no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), acatando determinação do Excelentíssimo Senhor Governador, como participação da CAESB na campanha de ajuda às vítimas dos terremotos da Guatemala. Submetida à votação, foi a matéria aprovada pela totalidade dos acionistas presentes. Franqueada a palavra, pelo Senhor Presidente, dela ninguém qui fazer uso. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos desta Assembléia Geral, da qual, para constar, eu, ANTONIO LISBOA DUARTE, Secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais acionistas presentes. Esta é a cópia fiel transcrita do livro próprio da Assembléia.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador -Geral do Distrito Federal

SYLVIO MENDES CAMPOS
superintendente em exercício

ANTONIO LISBOA DUARTE
Pela Fundação Zoobotânica do DF

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA -CAESB, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS;

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes: 00082024/0001-37.

As dezesseis e trinta horas do dia dezoito de novembro de mil novecentos e setenta e seis, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, CAESB, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs. 67/97, em Brasília, Distrito Federal, previamente convocados, reuniram-se os acionistas da Empresa em Assembléia Geral Extraordinária. Instalada a Assembléia, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 26, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Empresa, o Engº. SYLVIO MENDES CAMPOS, Superintendente da CAESB em exercício, que convidou a mim, ANTONIO LISBOA DUARTE, representante do acionista Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para Secretário. Verificadas as assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas", pag. 10, constatou-se o comparecimento de mais de 2/3 (dois terços) da totalidade dos acionistas com direito a voto, como se segue: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 4.262.692 (quatro milhões, duzentos e sessenta e duas mil, seiscentos e noventa e duas) ações ordinárias nominativas, representado pelo Procurador Geral do Distrito Federal, Doutor EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, e FUNDAÇAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, subscritora de 14 (quatorze) ações ordinárias nominativas, neste ato representada pelo Doutor ANTONIO LISBOA DUARTE, conforme competente instrumento particular de procuração. A seguir, foi lido, pelo Secretário, o Edital de Convocação, publicado no jornal local "Correio Braziliense" e no "Diário Oficial do Distrito Federal", nos dias 10, 11 e 12 e 11, 12 e 17 de novembro de 1976, respectivamente, no seguinte teor: "O Superintendente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, usando da atribuição que lhe confere o artigo 16, inciso II, do Estatuto Social da Empresa, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 de novembro de 1976, às 16:30 horas, em sua sede social, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs. 67/97, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 -Alienação ao Departamento Administrativo do Serviço Público -DASP, de residência de propriedade da CAESB, situada no lote 01 da QL -4/11, no SHI/-Sul, 2 -Assuntos diversos de interesse da Empresa. Brasília, 09 de novembro de 1976. As.) Engº. Francisco de Salles Baptista Ferreira." Demonstrada a regularidade da convocação, foi colocada em discussão a matéria objeto do item 1 da Ordem do Dia, que diz respeito à alienação ao Departamento Administrativo do Serviço Público-DASP, de residência de propriedade da CAESB, situada no lote 01 da QL -4/11, no Setor de Habitações Individuais Sul -SHI -Sul, conforme Processo nº 06331/76. Sobre o assunto, o representante do acionista majoritário fez

o seguinte relato: "O DASP, através do Ofício nº 4672/76, de 22 de julho do ano em curso, informa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, aquele Departamento "está envidando esforços, no sentido de que a Península Sul seja ocupada pelo Escalão Superior do Governo Federal e, de preferência, que as residências destinadas a essas autoridades situem-se com acentuada proximidade." Com esse objetivo, propõe o DASP a compra da casa de propriedade da CAESB, situada no lote 01 da QL -4/11 do SHI-Sul, ocupada pelo Excelentíssino Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, pela importância de Cr$ 3.224.258,20 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte centavos), valor este decorrente de avaliação procedida pela Caixa Econômica Federal, nos termos do Decreto nº 74.409, de 14.08.74. A Diretoria e o Conselho de Administração da CAESB, em suas 314ª. e 333ª. sessões, de 10 e 18.08.76, respectivamente, opinaram no sentido de ser efetivada a transação entre a CAESB e o DASP, dispensando-se a licitação com base na alínea "g" do art. 3º da Resolução nº 003/75 - CA -CAESB, ouvida a Assembléia Geral. Sobre a matéria em exame, o voto do acionista Distrito Federal é pela homologação das decisões proferidas pela Diretoria e Conselho de Administração da CAESB, recomendando, no entanto, que o produto auferido pela venda do imóvel ao DASP seja aplicado em Despesas de Capital." Colocada em votação, foi a matéria aprovada pela totalidade dos acionistas presentes, nos termos do voto do representante do acionista majoritário. Passando ao item 2 da Ordem do Dia, relativo a "Assuntos diversos de interesse da Empresa", foi apreciado o Processo nº 3533/76, que trata da participação da CAESB na campanha de ajuda às vítimas dos terremotos da Guatemala. Usando da palavra o representante do acionista Distrito Federal manifestou-se pela aprovação das decisões da Diretoria e Conselho de Administração (fls. 06/08) que homologaram o ato do Superintendente que autorizou a emissão de cheque no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), acatando determinação do Excelentíssimo Senhor Governador, como participação da CAESB na campanha de ajuda às vítimas dos terremotos da Guatemala. Submetida à votação, foi a matéria aprovada pela totalidade dos acionistas presentes. Franqueada a palavra, pelo Senhor Presidente, dela ninguém quis fazer uso. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos desta Assembléia Geral, da qual, para constar, eu, ANTONIO LISBOA DUARTE, Secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais acionistas presentes. Esta é a cópia fiel transcrita do livro próprio da Assembléia.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador -Geral do Distrito Federal
SYLVIO MENDES CAMPOS
Superintendente em exercício
ANTONIO LISBOA DUARTE
Pela Fundação Zoobotânica do DF.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASILIA -CAESB, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS.

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes: 00082024/0001-37.

As dezesseis e trinta horas do dia dezoito de novembro de mil novecentos e setenta e seis, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, CAESB, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67/97 em Brasília Distrito Federal, previamente convocados, reuniram-se os acionistas da Empresa em Assembléia Geral Extraordinária. Instalada a Assembléia, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 26, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Empresa, o Engº. SYLVIO MENDES CAMPOS, Superintendente da CAESB em exercício, que convidou a mim, ANTONIO LISBOA DUARTE, representante do acionista Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para Secretário. Verificadas as assinaturas no "Livro de Presença dos Acionistas", pag. 10, constatou-se o comparecimento de mais de 2/3 (dois terços) da totalidade dos acionistas com direito a voto, como se segue: DISTRITO FEDERAL, subscritor de 4.262.692 (quatro milhões, duzentos e sessenta e duas mil, seiscentos e noventa e duas) ações ordinárias nominativas, representado pelo Procurador Geral do Distrito Federal, Doutor EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, e FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, subscritora de 14 (quatorze) ações ordinárias nominativas, neste ato representada pelo Doutor ANTONIO LISBOA DUARTE, conforme competente instrumento particular de procuração. A seguir, foi lido, pelo Secretário, o Edital de Convocação, publicado no jornal local "Correio Braziliense" e no "Diário Oficial do Distrito Federal", nos dias 10, 11 e 12 e 11, 12 e 17 de novembro de 1976, respectivamente, no seguinte teor: "O Superintendente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, usando da atribuição que lhe confere o artigo 16, inciso II, do Estatuto Social da Empresa, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18 de novembro de 1976, às 16:30 horas, em sua sede social, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs. 67/97, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 -Alienação ao Departamento Administrativo do Serviço Público -DASP, de residência de propriedade da CAESB, situada no lote 01 da QL -4/11, no SHI-Sul. 2 -Assuntos diversos de interesse da Empresa. Brasília, 09 de novembro de 1976. As.) Engº. Francisco de Salles Baptista Ferreira." Demonstrada a regularidade da convocação, foi colocada em discussão a matéria objeto do item 1 da Ordem do Dia, que diz respeito à alienação ao Departamento Administrativo, do Serviço Público -DASP, de residência de propriedade da CAESB, situada no lote 01 da QL -4/11, no Setor de Habitações Individuais Sul -SHI -Sul, conforme Processo nº 06331/76. Sobre o assunto, o representante do acionista majoritário fez o seguinte relato: "O DASP, através do Ofício nº 4672/76, de 22 de julho do ano em curso, informa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, aquele Departamento "está envidando esforços no sentido de que a Península Sul seja ocupada pelo Escalão Superior do Governo Federal e, de preferência, que as residências destinadas a essas autoridades situem-se com acentuada proximidade." Com esse objetivo, propõe o DASP a compra da casa de propriedade da CAESB, situada no lote 01 da QL -4/11 do SHI -Sul, ocupada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, pela importância de Cr$ 3.224.258,20 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte centavos), valor este decorrente de avaliação procedida pela Caixa Econômica Federal, nos termos do Decreto nº 74.409, de 14.08.74. A Diretoria e o Conselho de Administração da CAESB, em suas 314ª. e 333ª. sessões, de 10 e 18.08.76, respectivamente, opinaram no sentido de ser efetivada a transação entre a CAESB e o DASP, dispensando-se a licitação com base na alínea "g" do art. 3º da Resolução nº 003/75 -CA -CAESB, ouvida a Assembléia Geral. Sobre a matéria em exame, o voto do acionista Distrito Federal é pelu homologação das decisões proferidas pela Diretoria e Conselho de Administração da CAESB, recomendando, no entanto, que o produto auferido pela venda do imóvel ao DASP seja aplicado em Despesas de Capital." Colocada em votação, foi a matéria aprovada pela totalidade dos acionistas presentes, nos termos do voto do representante do acionista majoritário. Passando ao item 2 da Ordem do Dia, relativo a "Assuntos diversos de interesse da Empresa", foi aprecidado o Processo nº 3533/76, que trata da participação da CAESB na campanha de ajuda às vítimas dos terremotos da Guatemala. Usando da palavra o representante do acionista Distrito Federal manifestou-se pela aprovação das decisões da Diretoria e Conselho de Administração (fls. 06/08) que homologaram o ato do Superintendente que autorizou a emissão de cheque no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), acatando determinação do Excelentíssino Senhor Governador, como participação da CAESB na campanha de ajuda às vítimas dos terremotos da Guatemala. Submetida à votação, foi a matéria aprovada pela totalidade dos acionistas presentes. Franqueada a palavra, pelo Senhor Presidente, dela ninguém quis fazer uso. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos desta Assembléia Geral, da qual, para constar, eu, ANTONIO LISBOA DUARTE, Secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais acionistas presentes. Esta é a cópia fiel transcrita do livro próprio da Assembléia.

EMMANUAL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador -Geral do Distrito Federal
SYLVIO MENDES CAMPOS
Superintendente em exercício
ANTONIO LISBOA DUARTE
Pela Fundação Zoobotânica do DF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º "P" 335 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item V, do Artigo 22 do Estatuto da Entidade e de acordo com o que consta no processo n.º 2030/75 -GDF.

RESOLVE:

conceder, a Gratificação de Representação de Gabinete no Valor de Cr$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Cruzeiros) ao servidor EIMAR VIEIRA DE ALMEIDA, Engenheiro Agrônomo, matrícula n.º 92.789 -FZ, como coordenador da Equipe de Análise e Projeto do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural.

DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º "P" 336 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item V, do Artigo 22 do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

designar o servidor ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 92.022 - FZ, Praticante de Administração, para substituir o Encarregado da Unidade de Revenda do GAMA - UR - 08, no período de 01.12.76 a 30.12.76

DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º "P" 337 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere oitem V, do artigo 22 do Estatuto da Entidade e de acordo com o que consta no processo n.º 2030/75 -GDF,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Representação de Gabinete, ao servidor JOSÉ DE SOUZA REGO, Auxiliar de Medição, matrícula n.º 10.846 - GDF, no valor de Cr$ 500,50 (quinhentos cruzeiros e cinquenta centavos), no período de 01.12 a 30.12.76, o qual coordenará equipe de Fiscalização, do Serviço de Fiscalização, do Departamento de Terras Rurais.

DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º "P" 338 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item V, do Artigo 22 do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

designar o servidor RICARDO CESAR DE OLIVEIRA DIAS, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula n.º 92.170 -FZ, para substituir o servidor PAULO SOARES DOS SANTOS, Encarregado do Cadastro Funcional, do Serviço de Pessoal, do Departamento Administrativo, em seu período de férias de 20.12.76 à 14.01.77.

DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º "P" 339 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item V, do artigo 22 do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, OTAVIO AUGUSTO BARBOSA, matrícula n.º 92.752 - FZ, do Emprego em Comissão, símbolo EC -03, de Assistente da Procuradoria Jurídica.

DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM
Diretor Presidente

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG Nº 89/76 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1976

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso XV, do Regimento da Procuradoria Geral, aprovado pelo Decreto nº 2.877, de 04/04/75, combinado com o artigo 16 do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1976,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO LOPES DA CUNHA, Servente, nivel 05, matricula nº 17.068, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal para substutir no período de 02/12 a 31/12/76, o Chefe da Seção de Matèrial e Transporte da Procuradoria Geral, correspondente às ferias do titular.

Brasilia, 06 de dezembro de 1976
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL; ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLANDIA E A FIRMA COCISAN-AGRO COMERCIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E SANITÁRIA LTDA, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ENSINO Nº 01, NA CIDADE SATÉLITE DE BRAZLANDIA.

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Engenheiro ELMO SEREJO FARIAS, brasileiro casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lheconfere o artigo 20, item XII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, e pelo Senhor ANTONIO NETO DE GODOY, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia, e do outro a firma COCISAN -AGRO COMERCIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E SANITÁRIA LTDA, estabelecida em Brasília no Edifício Pioneiras Sociais, salas 515/517, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00079632/0001-92, doravante denominada simplesmente EMPREITEIRA, aqui representada pelo Senhor ANTONIO CARLOS MARTINS TRISTÃO, brasileiro; casado, Engenheiro, Portador do CIC, nº 127328261 - 20, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o contrato de financiamento com a vinculação, em garantia, de parcelas do Salário -Educação, celebrado em 27 de janeiro de 1976, entre a Caixa Econômica Federal e o DISTRITO FEDERAL, transcrito às fls. 60v. a 66, do Livro nº 09 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª subprocuradoria Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial, Distrito Federal, nº 35, de 05 de março de 1976,

que para todos os fins e efeitos fica fazendo parte integrante deste ajuste, como se nele transcrito fosse, têm entre si ajustado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA -Pelo presente contrato, obriga-se a EMPREITEIRA a executar para o Distrito Federal, através da Administração Regional de Brazlândia, sob o regime de Empreitada por preço global, os serviços de Ampliação e Reforma do Centro de Ensino nº 01, na cidade Satélite de Brazlândia, na conformidade do Edital nº 004/76 -AR -IV, e seu Anexo Único, Caderno de Encargos, Projetos, Pranchas, Especificações, Detalhes, Cronograma Físico - Financeiro e Proposta da EMPREITEIRA, os quais ficam, desde logo, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato como se nele transcritos fossem. CLÁUSULA SEGUNDA -Importa o presente contrato em Cr$ 1.289.316,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezesseis cruzeiros), valor que se entende, desde logo, fixo e irreajustável, sob qualquer hipótese, salvo a prevista no item "1" do Capítulo XI, do Edital nº 004/76-AR-IV. PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os recursos para fazer face a execução do presente contrato, correrão à Conta dos Recursos Provenientes do Salário-Educação Quota Estadual, na seguinte Dotação 4.1.1.0 - Obras Públicas - Função: 08 - Educação e Cultura; Programa: 07 - Administração; Subprograma: 25 -Edificações Públicas; Projeto: SEC -1.057 -Ampliação e Melhoramentos da Rede de Ensino de 1º Grau, conforme Nota de Empenho nº 304/76-SEC, emitida pela Secretaria de Educação e Cultura, no valor de Cr$1.289,316,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezesseis cruzeiros). PARÁGRAFO SEGUNDO - *Impenderá à EMPREITEIRA o pagamento de todo o material necessário à execução da* obra,, salários e seus complementos, tributos,, responsabilidade civil por quaisquer danos causados ao Distrito Federal e a terceiros, encargos sociais, enfim, toda e qualquer despesa decorrentes deste Contrato, cuja comprovação deverá ser feita ao Distrito Federal, através da Administração Regional de Brazlândia, por ocasião das obras realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos serão efetuados pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, na conformidade do Cronograma físico -financeiro, aprovado pelo Distrito Federal, através da Administração Regional de Brazlândia, em parcelas, contra a apresentação das respectivas faturas, após conferência, registro e autorização, para cada caso, de acordo com as normas administrativas em vigor, devendo ser retida de cada uma dessas faturas, 5% (cinco por cento), do seu valor a título de reforço de caução, conforme prevê o item 4, do Capítulo XVIII, do Edital nº. 004/76-AR-IV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-Os reforços de caução, descontados dos faturamentos parciais, serão devolvidos logo após o recebimento provisório da obra, sendo que a caução inicial exigida, no valor de Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros), somente poderá ser levantada após o seu recebimento definitivo, uma vez requerido ao Distrito Federal, através da Administração Regional de Brazlândia. PARÁGRAFO SEGUNDO -A soma das retenções, relativas à caução inicial e seus reforços, não vencerá juros. PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o recebimento das parcelas, a que se refere esta Cláusula, fica a EMPREITEIRA obrigada à apresentação dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INPS, ao FGTS e ao PIS, bem como à prova de pagamento das folhas salariais do pessoal empregado na obra, vencido até a data do pagamento. PARÁGRAFO QUARTO -No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA as obrigações descritas no Parágrafo anterior desta Cláusula, o Distrito Federal poderá descontar do total a ser pago, os valores necessários à liquidação das mencionadas obrigações, acrescidas de multas, juros e correção monetárias, na conformidade do tiem 4 do capítulo XXIV, do Edital nº004/76-AR -IV.CLAUSULA QUARTA -O prazo para conclusão da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento, pela EMPREITEIRA, da Ordem de Execução de Serviço a ser expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia, sem prejuízo do disposto no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. CLÁUSULA QUINTA -A interrupção das obras, por determinação do Distrito Federal, através da Administração Regional de Brazlândia, em razão de necessidade de atendimento a requisitos ou detalhes técnicos não previstos, acarretará a prorrogação do prazo para conclusão dos serviços por tempo correspondente à paralisação. CLÁUSULA SEXTA -Fica designado como executor e supervisor técnico do presente contrato, o Diretor da Divisão Regional de Fiscalização e Licenciamento da Administração Regional de Brazlândia, nos termos do artigo 12 e seguintes do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975. CLÁUSULA SÉTIMA -A EMPREITEIRA designará, em caráter permanente, um Engenheiro legalmente habilitado para dirigir a execução das obras, bem como um Encarregado -Geral e auxiliares de comprovada competência profissional CLÁUSULA OITAVA -As obras e serviços de engenharia objeto deste contrato, regerse-ão pelo disposto no Dec. -Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1976, regulamentado pelo Decreto nº 73140, de 09 de novembro de 1973 e pelas disposições do Decreto nº 3.097, de 22 de dezembro de 1975, bem como pelas Normas Técnicas (ABNT), aprovadas pelo Decreto nº 53.147, de 25 de junho de 1963 e Código de Edificações das Cidades -Satélites.

CLÁUSULA NONA -Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à EMPREITEIRA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital nº. 004/76-AR-IV: a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obra não realizada, quando deixar de cumprir as obrigações assumidas dentro do prazo estabelecido; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando se recusar a fazer o reforço de caução ou deixar de assinar o contrato, dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da convocação; c) não incidirá multa sobre o atraso de etapas constantes do cronograma físico-financeiro, somente recaindo sobre a entrega final da obra. O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brazlândia, entretanto, pagará exclusivamente as etapas fielmente concluídas; d) suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, nos casos previstos nos artigos 59 e 60 do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971. PARÁGRAFO ÚNICO -As multas de que trata a presente cláusula não serão aplicáveis à EMPREITEIRA, nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior. CLÁUSULA DÉCIMA-A EMPREITEIRA incumbirá providenciar por sua própria conta, o Alvará de Construção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, a aprovação dos projetos de arquitetura, ficando também, a seu cargo, recolher os emolumentos decorrentes de tais obrigações, regolamentos e posturas; arcar com as despesas de ligação e consumo de água, luz e energia elétrica, durante o período de execução do contrato, bem como pagar as multas porventura impostas pelas autoridades, inclusive aquelas que, por força de dispositivos legais, sejam aplicadas ao Distrito Federal, cumprindo, enfim, todas as formalidades referentes ao objeto deste contrato. PARÁGRAFO ÚNICO -Os comprovantes dos recolhimentos a que se refere esta cláusula, deverão ser exigidos quando da entrega da obra. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O recebimento, pelo Distrito Federal, através da Administração Regional de Brazlândia, da obra contratada, observado o disposto no Capítulo XXII do Edital nº 004/76- AR- IV, dar-se-á a) em caráter provisório, a requerimento da EMPREITEIRA, após terem sido realizadas todas as medições e *apropriações referentes a acréscimos e modificações*; b)em caráter definitivo,60(sessenta) dias após o recebimento provisório, uma vez atendidas todas as exigências e reclamações que o Distrito Federal, através da Administração Regional de Brazlândia, vier a fazer, referentes a defeitos e imperfeições verificadas nas obras, bem como, quitados o débitos com os fornecedores, operários, e, prestadores de serviços empregados na edificação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -Operar-se á, de pleno direito, a rescisão automática deste ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Nona, quando ocorrerem: a) falência ou dissolução da EMPREITEIRA; b) transferência no todo ou em parte, do objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Distrito Federal, através da Administração Regional de Brazlândia;c) embargo ou impedimento a que fiscais do Distrito Federal, designados pelo órgão competente tenham livre acesso aos canteiros de obras; d) não ressarcimento por perdas e danos causados a terceiros resultantes da execução dos serviços e) deixar de iniciar a obra dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de serviço; f) paralisação dos trabalhos, sem justificativa, aceita pelo Distrito *Federal, através da Administração Regional de Brazlândia, por período igual ou superior a* 10 (dez) dias: g) recusa em prestar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte; h) deixar de fazer a entrega das obras até 30 (trinta) dias ulteriores ao prazo previsto na Cláusula Quarta, sem que o Distrito Federal, através da Administração Regional de Brazlândia, aceite a justificativa do retardamento das obrigações estipuladas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão por quaisquer hipóteses previstas nesta cláusula, as instalações e equipamentos pertencentes ao Distrito Federal, e que integram o canteiro de obras serão entregues pela EMPREITEIRA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a continuidade dos serviços, podendo, também, o Distrito Federal, através da Administração Regional de Brazlândia, imitir-se liminarmente na posse dos mesmos. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores recolhidos em caução reverterão aos cofres do Distrito Federal, conforme estipula o item 8, Capítulo IV do Edital, no caso de rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os débitos para com o Distrito Federal que decorrerem deste instrumento, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da EMPREITEIRA, expirando após o integral cumprimento das obrigações ora contraídas. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) ELMO SEREJO FARIAS; e ANTONIO NETO DE GODOY; PELA EMPREITEIRA (as.) ANTONIO CARLOS MARTINS TRISTÃO; TESTEMUNHAS (as.) NANCY CARVALHO LIMA e IVAN GOMES RIBEIRO.

CERTIDÃO - Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro e Contratos e Convênios nº 26, fls. 165/169 da 1ª Subprocuradoria -Geral do Distrito Federal. Brasília, 03/12/1976, MARCOS ANTONIO BARBOSA. Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª SPRG -Chefe (G.R.Nº 125 de 07.11.76 -CCr$ 812,00).

CONTRATO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CGC/MF sob nº 00054015/0001, sediada nesta Capital, no SMHS, Edifício Sarah Kubitschek, representada na forma dos seus Estatutos, por seu Diretor -Presidente, DR. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, medico, casado, doravante denominada FUNDAÇAO, e BARSIL - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 01540806/0002 -16, sediada em Goiania, Goiás, à Av. Mutirão, nº 2.080, Setor Oeste, Goiânia, e com Escritório nesta Capital, I.A.S. -trecho 02 -Lotes 935/85 -Fones 43.4821 e 43.3195, representada por seu Diretor -Presidente e Técnico, DR. WANDERLEY VALLIN DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, doravante designada EMPREITEIRA, tendo em vista o que consta do Processo nº 05778/76 -FHDF e o Edital nº 325/76 -FHDF que, independente de transcrição, ficam fazendo parte integrante deste contrato, têm, entre si, justo e acertado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA -Obriga-se a EMPREITEIRA a executar para a Fundação, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços de reforma e ampliação do Posto de Saúde da W 3 Sul, nesta Capital, obedecendo integralmente o Edital nº 325/76 da Comissão Permanente de Licitação da Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA -A construção se fará de acordo com o estipulado neste Contrato, ao qual se incorporam, para todos os efeitos, o Edital de Licitação nº 325/76 -FHDF e seus anexos bem como o Processo de nº 05778/76 -FHDF, que ficam independentemente de transcrição fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA -Obriga-se a FUNDAÇÃO a pagar à EMPREITEIRA o preço global de Cr$ 5.735.483,63 (cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e três centavos), sendo que a forma de pagamento obedecerá ao disposto na Cláusula Décima deste contrato, devendo ser descontado de cada fatura 5% (cinco por cento, como retorço de caução.

PARÁGRAFO UNICO -A caução inicial exigida na conformidade do item 3.4 do Edital de Licitação nº 325/76, bem como, o seu respectivo reforço, somente poderão ser levantados após o recebimento definitivo da obra ou seja, 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento provisório, sem vencer quaisquer juros.

CLÁUSULA QUARTA -O valor total deste instrumento é de Cr$ 5.735.483,63 (cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e *três centavos), correspondente ao valor global dos serviços, e a despesa correrá à conta do* orçamento Interno, com a seguinte classificação:

FHDF 103 -REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE HOSPITALAR
4.1.1.0 -OBRAS PUBLICAS
06 -AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MODIFICAÇAO

CLÁUSULA QUINTA -No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA as obrigações concernentes ao pagamento da Previdência Social e ao FGTS, relativas às folhas de pagamento do pessoal empregado na obra, a FUNDAÇÃO poderá descontar das faturas os valores necessários à liquidação das mencionadas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA -O preço global da execução será reajustável, nos termos da cláusula 2.5., do Edital nº 325/76.

CLÁUSULA SÉTIMA -Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da EMPREITEIRA, inclusive material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos e obrigações da legislação social trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA -A EMPREITEIRA dará inicio às obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da ordem de serviço emitida pela FUNDAÇAO, devendo as referidas obras estarem concluidas no prazo global de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA -A interrupção temporária da obra por determinação da FUNDAÇAO, por falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, acarretaá a prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços que temham sido interrompidos.

CLÁUSULA DÉCIMA -O preço global das obras referidas na Cláusula Primeira é de Cr$ 5.735.483,63 (cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e três centavos), e o pagamento respectivo, ressalvado o disposto na Cláusula Décima Primeira, será efetuado pela FUNDAÇÃO, contra a apresentação dos respectivos faturamentos, em prestações calculadas em percentagens sobre o referido preço, na forma a seguir especificada, de acordo com o Cronograma Físico -Financeiro:

a) 7,22% (sete vírgula vinte e dois por cento), ou seja, Cr$ 413.948,94 (quatrocentos e treze mil,novecentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos), quando da apresentação das faturas referentes aos itens 01, 02, 1a. etapa 03 e 04 do Cronograma Físico -Financeiro;

b) 11,97% (onze virgula noventa e sete por cento) ou seja, Cr$ 686,640,00 (seiscento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), quando da apresentação das faturas referentes aos itens 02 (2a. etapa), 05 (1a . etapa) e 06(1a.etapa),do Cronograma Físico -Financeiro;

c -) 9,30 (nove vírgula trinta por cento), ou seja, Cr$ 533,360,75 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta cruzeiros e setenta e cinco centavos), quando da apresentação das faturas referentes aos itens 02 (3a. etapa), 05 (2a.e última etapa) e 06 (2a. etapa), do Cronograma Físico -Financeiro;

d -) 21,03% (vinte e hum virgula três por cento), ou seja Cr$ 1.206.008,20 (hum milhão, duzentos e seis mil, oito cruzeiros e vinte centavos), quando da apresentação

das faturas referentes aos itens 02 (4a. etapa), 06 (03a. e última etapa), 08, 09 (1a. etapa), 10 (1a. etapa), 15 (1a. etapa), 19 (1ª etapa), do Cronograma Físico -Financeiro:;

e -) 47,67% (quarenta e sete virgula sessenta e sete por cento), ou seja , Cr$ 2.734.181,74 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e hum cruzeiros e setenta e quatro centavos), quando da apresentação das faturas referentes aos itens 02 (5a. etapa), 09 (2a. e última etapa), 10 (2a. e última etapa), 11,12,13, 15 (2a. e última etapa), 16,17,18, e 19 (2a. e última etapa);

f -) 2,81% (dois vírgula oitenta e hum por cento), ou seja, Cr$ 161.344,00 (cento e sessenta e hum mil e trezentos e quarenta e quatro cruzeiros), quando da apresentação das faturas referentes aos itens 02 (6a. e última etapa), 14, 20 e 21.

PARÁGRAFO UNICO -As prestações que correspondem a serviços cuja execução abranja períodos superiores a 01 (hum) mês, poderão ser subdivididos em parcelas mensais, proporcionais aos serviços já efetivamente executados, e de acordo com Cronograma Físico -Financeiro que, também integra o presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -Para o recebimento das prestações, fica a EMPREITEIRA obrigada a apresentar os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INPS e ao FGTS, vencidos até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação da fatura, bem como, à prova de pagamento das folhas salariais do pessoal empregado na obra, vencidas até à mesma data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -No caso de atraso do início das obras bem como da entrega das mesmas, ficará a EMPREITEIRA sujeita às multas e penalidades previstas no Decreto 1.703/71, Título II, Arts. 56 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As multas estabelecidas na Cláusula anterior serão descontadas do valor da primeira fatura a ser recebida pela EMPREITEIRA, após a aplicação da penalidade e, não sendo suficiente, o saldo devedor será descontado das faturas seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -Havendo caso fortuito, força maior ou prorrogação de prazo por parte da FUNDAÇÃO não se aplicarão as multas retro mencionadas:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses.

a) falência, concordata, dissolução ou liquidação da EMPREITEIRA;

b) transferência, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações deste contrato a terceiros sem prévia anuência da FUNDAÇÃO;

c) recusa da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -A falta de cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste instrumento, dará à parte prejudicada o direito de rescindir este contrato independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO -O presente contrato poderá ser prorrogado, alterado, aditado ou rescindido de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer dos motivos relacionados na cláusula anterior, a FUNDAÇÃO assumirá imediatamente a administração da obra, sem necessidade de interpelação ou qualquer diligência de caráter judicial, imitindo-se logo na sua posse, no estado em que se encontrar, e no de todo o material existente no local. Nessa hipótese, perderá a EMPREITEIRA a caução e o seu reforço, a que se refere a Cláusula Terceira, sendo-lhe assegurado, todavia, o direito de receber as importâncias correspondentes ao valor do material da obra arrecadado e a 60% (sessenta por cento) do valor dos serviços executados, considerados aproveitáveis pela FUNDAÇÃO e ainda não quitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -A EMPREITEIRA designará, em caráter permanente um Engenheiro para dirigir a execução da obra, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo da obra, assim como a qualquer empregado, operário ou subordinado, no caso de solicitação da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -A EMPREITEIRA somente poderá subempreitar as obras contratadas, no todo ou em parte, se houver prévia e expressa anuência da FUNDAÇÃO, ficando, neste caso, mantida a responsabilidade direta da EMPREITEIRA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -A execução do presente Contrato dar-se-á através da Divisão de Apoio Técnico da FUNDAÇÃO, que indicará Engenheiros e prepostos credenciados junto à EMPREITEIRA para exercer as tarefas de orientação geral, controle e fiscalização das obras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA -Concluida a obra, o seu recebimento provisório dar-se-á a requerimento da EMPREITEIRA, e, caso não se verifiquem defeitos ou imperfeições de construção, bem como, falta de pagamento de operários e obrigações pertinentes a estes e aos fornecedores, lavrar-se-á, até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento provisório, o termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -Obriga-se a EMPREITEIRA a responder pela boa qualidade, perfeição, solidez e segurança dos serviços objeto do presente Contrato, de conformidade com o disposto no Art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -As despesas que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento, referente à sua formalização, correrão por conta da EMPREITEIRA.

PARAGRAFO UNICO -Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo que a respectiva despesa oriunda desta obrigatoriedade correrá às expensas da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -Elegem as partes, para dirimir qualquer dúvida ou pendência decorrente deste instrumento, o foro da Comarca de Brasília, DF, com expressa renúncia de qualquer outro, atual ou futuro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, a FUNDAÇÃO A EMPREITEIRA e as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Brasília, 24 de novembro de 1976.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

BARSIL -CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

TESTEMUNHAS;

LEOPOLDINA LUZIA CARNEIRO

ROSI MERI COSTA RODRIGUES

(G.R. Nº 137 -Cr$ 888,00)

CONVENIO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, TENDO POR OBJETO O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO -PSICOPEDAGOGICA, COMPP (PROCESSO Nº 42.155/75 -FHDF).

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente FHDF, neste ato representada por seu Diretor -Presidente Doutor PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente FEDF, neste ato representada por seu Diretor -Executivo Substituto, Senhor NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA e a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente FSSDF, neste ato representada por seu Diretor Presidente Professor JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES, deliberam assinar o presente Convenio, que regulará as obrigações das partes acima mencionadas no que se refere ao funcionamento do Centro de Orientação Médico -Psicopedagogica -COMPP, em cumprimento ao que determina o Decreto nº 1.174 de 23 de outubro de 1969, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -Pelo presente instrumento, a FHDF, a FEDF e a FSSDF, obedecendo a uma Programação Anual, previamente estabelecida entre as mesmas, unirão esforços no sentido de prestar assistência e fornecer Recursos Humanos e Materiais, necessários ao Pleno desenvolvimento das atividades do Centro de Orientação Médico -Psicopedagógica COMPP, abaixo relacionadas:

a) realizar trabalho cooperativo, de diagnóstico da criança e do adolescente, em equipe interdisciplinar;
b) atender nas áreas social e médico -psicopedagogica, crianças e adolescentes encaminhados pelas Fundações Educacional e do Serviço Social
c) orientar e encaminhar os casos, acompanhar a evolução do tratamento e avaliar os resultados;
d) encaminhar os casos que necessitarem de atendimento especial fora de sua área, às Fundações Hospitalar do Distrito Federal, das Pioneiras Sociais, do Serviço Social do Distrito Federal e Educacional do Distrito Federal, ou ainda, a outras entidades públicas ou particulares, de reconhecida idoneidade profissional de assistencia médica, educacional social e juridica especializada;
e) realizar terapias de apoio a professores, bem como pais de criança em atendimento por eles;
f) pesquisar direta ou indiretamente a problematica do menor no Distrito Federal;
g) cadastrar e mobilizar, juntamente com a FSSDF, os recursos comunitários necessários à prevenção e ao atendimento dos casos registrados pelo COMPP bem como tomar providencias junto às autoridades competentes para que tais recursos sejam dinamizados ou criados.

CLAUSULA SEGUNDA -O pessoal colocado à disposição do Centro de Orinetação Médico -Psicopedagógica, COMPP, por força do presente Convênio, será remunerado pelo Orgão de origem, mas se subordinará às Normas e Regulamentos vigentes na FHDF, cabendo a esta, tão-somente o pagamento da diferença entre o salário recebido e o valor da função que porventura vier a exercer naquele Centro, respeitadas as caracteristicas próprias de cada função.

CLÁUSULA TERCEIRA -A FHDF zelará para que o Centro de Orientação Médico -Psicopedagógica -COMPP mantenha em perfeito estado de conservação e funcionamento todos os equipamentos que vier a receber, para assim restitui-los aos orgãos que os cederam, quando findo ou rescindido este Convenio.

PARAGRAFO UNICO -Os equipamentos e materiais perecíveis pelo uso normal a que se destinam, serão restituidos aos orgãos cedentes nas condições em que se encontrarem, em decorrencia do uso estipulado.

CLÁUSULA QUARTA -A FEDF colocará todo o material da sua Clinica Psicopedagógica, já em uso pelo Centro de Orientação Médico -Psicopedagógica -COMPP, à disposição deste, em regime de COMODATO, durante a vigência do presente Convenio.

CLAUSULA QUINTA -A FHDF, a FEDF e a FSSDF indicarão, respectivamente 01 (um) representante entre aqueles colocados à disposição do Centro de Orinetação Médico Psicopedagogica -COMPP, para constituir uma Comissão Supervisora encarregada de:

a) elaborar, até 30 de outubro de cada ano, a programação do ano seguinte, submetendo-a à aprovação do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, do Diretor -Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal e do Diretor -Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;
b) coordenar, controlar e avaliar juntamente com o Diretor do COMPP as atividades a serem desenvolvidas por força deste Convenio;
c) apresentar mensalmente, à FHDF, à FEDF e a FSSDF, relatorios sobre a execução das atividades desenvolvidas no COMPP, por força do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA -A Coordenação Geral das Atividades caberá sempre ao Diretor do Centro de Orientação Médico -Psicopedagogica -COMPP, na forma do item II do Art. 8º do Regimento do Centro de Orinetação Médico - Psicopedagogica, ficando às Fundações Educacional e do Serviço Social, com a supervisão das atividades especificas em suas áreas.

CLAUSULA SÉTIMA -O presente Convenio terá duração de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação podendo entretanto, ser renovado por igual tempo na conveniencia das partes, bem como rescindido, mediante comunicação expressa de uma das partes com antecedencia minima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA OITAVA -As despesas decorrentes da execução deste Convenio, correrão no presente exercicio, à conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos da FSSDF, FEDF e FHDF, e nos exercicios subsequentes à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos de cada exercicio financeiro.

CLAUSULA NONA -O presente Convenio será publicado no orgão "DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL", correndo sua despesa por conta da FHDF.

CLAUSULA DÉCIMA -Os casos omissos, serão resolvidos, conjuntamente pelos signatarios do presente Convenio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -Fica eleito o Foro de Brasilia -Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes do presente Convenio.

E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um unico efeito legal.

Brasilia, 03 de dezembro de 1976. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS -Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal; NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA -Diretor -Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal; JOSÉ FRANCISCO DE SA TELES -Diretor -Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal -TESTEMUNHAS: LEOPOLDINA LUZIA CARNEIRO; MARIA ISABEL ROMERO MENON. FHDF. Proc. 00453/76.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
11ª. Delegacia Policial -NB -DF.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Pedro Fragoso da Silva, Delegado de Polícia lotado na 11ª. Delegacia Policial - Núcleo Bandeirante -DF., no exercício de suas atribuições legais e na forma da Lei. . .

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital lerem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Delegacia Policial, que funciona na Travessa D. Bosco -Núcleo Bandeirante -DF., foi instaurado o Processo Sumário nº. 177/75, em 09 de outubro de 1975, no qual JOSÉ ANTONIO BARBOSA, brasileiro, solteiro, natural de: não consta, filho de Eurival Barbosa e de Maria da Conceição Marques, nascido aos 15/10/55, está sendo processado por infração ao artigo 129, Parágrafo 6º. do Código Penal Brasileiro, por ter no dia 06/09/75, por volta das 18:40 horas, na Rodovia Brasília -Anápolis, nas proximidades da entrada que dá acesso à Estação Ferroviária, em colisão de veículos, produzido lesões corporais em Samoel Alberto de Oliveira e outros, isto se dando culposamente. E como não foi encontrado em sua residência na Quadra 12, casa 30 -Cruzeiro Velho, ou ainda na QNG 32, lote 65 -fundos - Taguatinga -DF., é expedido o presente edital de citação, pelo prazo de quinze dias, a contar da data de sua publicação, e findo o qual, será havido como citado, ciente de que deverá comparecer a esta Delegacia acompanhado de seu (advogado), no dia 28.12.1976, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado, identificado criminalmente pelo sistema datiloscópico, nas penas do art. 129 Parágrafo 6º. do CPB, e acompanhar demais atos do processo, sob pena de revelia, até final julgamento. Dado e passado nesta cidade de Brasília -DF, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Natanael Maria dos Santos, escrivão que o datilografei.

Dr. Pedro Fragoso da Silva
Delegado de Polícia

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
3ª. Delegacia Policial -Cruzeiro -DF

EDITAL DE CITAÇÃO

O Bel. José de Ribamar Oliveira, Delegado -Chefe da 3ª. Delegacia Policial -Cruzeiro -DF., FAZ SABER, pelo presente edital, com o prazo de cinco dias. expedido de conformidade com o Parágrafo 1º. dos Arts. 533 e 365 do CPP, que GÉZIO PEREIRA MARQUES, brasileiro, solteiro, com 25 anos de idáde, nascido aos 15/05/51, filho de Jair Pereira Marques e Ana Teles de Menezes, natural de Goiânia -GO, residente na Garagem da VIPLAN/DF, motorista que encontra -se em lugar incerto e não sabido, fica por este citado para comparecer acompanhado de seu defensor (advogado) na sede da 3ª. Delegacia Policial, sito à Cruzeiro Velho -Brasília/DF, no dia 20.01.77, às 14:00 horas, a fim de se ver processar, até final julgamento, como incurso nas penas do Art. 129 Parágrafo 6º. do CPB, devendo ser qualificado, identificado criminalmente, ter sua Vida Pregressa levantada e indicar seu domicílio, bem como assistir a. . . (inquirição do responsável pelas vítimas e testemunhas), intimadas a depor no mesmo dia, hora e local sob pena de revelia.
. .Dado e passado nesta cidade de Brasília -Cruzeiro Velho, aos 09 dias do mês de dezembro de 1976 (hum mil, novecentos e setenta e seis), Eu, Manoel Pinheiro Filho, Escrivão que o lavrei, assino.

Bel. José de Ribamar Oliveira
Delegado -Chefe

S.O.S. -MÉDICO CIRURGICO S/A
C.G.C. Nº. 00.307.686/0001

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que a Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 26/11/1976, deliberou elevar o Capital Social de Cr$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros) para Cr$ 2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) ou seja, um aumento de Cr$ 1.502.000,00 (Hum milhão, quinhentos e dois mil cruzeiros).

Os atuais acionistas têm preferência, na mesma proporção de sua participação atual no Capital Social, para a subscrição das novas ações, do valor unitário de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) e terão 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, para manifestarem essa preferência ou a cessão da mesma a outra acionista ou a terceiro, na forma do art. 111 e seus parágrafos 2º. e 3º. do Dec. lei nº. 2.126, de 26/9/1940.

Para esse fim, os acionistas deverão comparecer à sede social, no SHL/Sul -Q. 716 -Conjunto C, para assinarem a declaração respectiva e efetuar o pagamento de 10% (dez por cento) do valor subscrito, no mínimo, em dinheiro, conforme parágrafo 2º. do art. 38, do referido Dec. Lei, e o restante em 90 (noventa) dias, também em espécie.

Brasília-DF., 09 de dezembro de 1976.
Celso Clarimundo da Fonseca
Diretor Presidente
(G.R. Nº 131 de 13.12.76 -Cr$ 348,00)

Publicar nos dias 14, 15/16/12/76

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO
EDITAL Nº 013/76 -EXECUÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, após convocação feita em Edital, publicado no "Distrito Federal" nº 68, de 21 de setembro de 1976, referente a reposição de importâncias recebidas indevidamente e após o prazo formulado para o comparecimento, localização ou apresentação e julgamento de defesa, executa o (os) abaixo (s) relacionado (s) ou seu representante legal a recolherem aos cofres do Governo do Distrito Federal no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, as quantias a seguir indicadas ou apresentarem recursos neste prazo, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	VALOR
13.310	Luiza Fernandes Queiroz	023.610/76	Cr$: 461,82

NOVO ENDEREÇO: Anexo do Palácio do Buriti -7º andar

Brasília, 10 de dezembro de 1976
ARTUR SALVIANO FILHO
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP -SEA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

EDITAL Nº 014/76 -EXECUÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração após convocação feita em Edital, publicado no "Distrito Federal" nº 95, de 01 de novembro de 1976, referente a reposição de importâncias recebidas indevidamente e após o prazo formulado para o comparecimento, localização ou apresentação e julgamento de defesa, executa o (os) abaixo (s) relacionado (s) ou seu representante legal a recolherem aos cofres do Governo do Distrito Federal no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, as quantias a seguir indicadas ou apresentarem recursos neste prazo, sob pena de inscrição do débito em divida ativa.

MATRICULA	NOME	PROCESSO	VALOR
04.907	Elza Alves da Cunha	031.408/76	Cr$: 2.511,68
11.885	Feliciano Pereira dos Santos	026.777/76	Cr$: 860,48
12.207	Geraldo Flávio Vieira	028.282/76	Cr$: 3.634,89
07.738	Jonas Martins Fernandes	026.672/76	Cr$: 783,22
18.430	Maria Teresa M. de Carvalho	021.637/76	Cr$ 2.001,95
03.310	Maria Thereza Nogueira da Frota	028.283/76	Cr$ 82,80
14.355	Nizio José de Azevedo	028.284/76	Cr$: 13.089,38
12.379	Pedro Barbosa de Farias	023.983/76	Cr$ 505,47
07.077	Regina Elena Guälda Garrido	028.286/76	Cr$ 2.726,49

NOVO ENDEREÇO: Anexo do Palácio do Buriti -7º andar

Brasília, 10 de dezembro de 1976

ARTUR SALVIANO FILHO
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP -SEA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

EDITAL Nº 15/76 -EXECUÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração após convocação feita em Edital, publicado no "Distrito Federal nº 103, de 12 de novembro de 1976 referente a reposição de importancias recebidas indevidamente e após o prazo formulado para o comparecimento, localização ou apresentação e julgamento de defesa executa (os) abaixo (s) relacionado (s) ou seu representante legal a recolherem aos cofres do Governo do Distrito Federal no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, as quantias a seguir indicadas ou apresentarem recursos neste prazo sob pena de inscrição do débito em divida ativa.

MATRICULA	NOME	PROCESSO	VALOR
17.015	Adão Paulo Moraes	030.132/76	Cr$: 1.041.80
02.033	Fabio D'Abadia Conceição	022.301/76	Cr$: 2.422,81
12.900	José Ribamar Ferreira	026.903/76	Cr$: 197,54
14.396	Maria Neusa Ribeiro	026.776/76	Cr$: 604,82

NOVO ENDEREÇO: Anexo do Palacio do buritit -7º andar.

Brasilia, 10 de dezembro de 1976

ARTUR SALVIANO FILHO
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP -SEA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DO GOVERNO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL -CODEPLAN -

ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CODEPLAN, tendo em vista o que dispõe o art. 27, e nos termos do art. 23, inciso XIII, combinados com o art. 34, inciso I, dos Estatutos Sociais da Companhia, para se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária, em sua sede social, situada no Setor Comercial Sul, de Brasília, Quadra 05, Bloco "C", Lojas 80/90, às 10:00 (dez) horas do dia 04 (quatro) do mês de janeiro do ano de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. ELEIÇÃO DO SUPERINTENDENTE; e
2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL DA COMPANHIA.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 1976.

SÉRGIO GARCIA PARENTE
Superintendente-Interino

(Publicar dias 15, 16 e 17/12)

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR$ 2,00